Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 22 de outubro de 2011 - nº 1327 - Ano XV

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 24 páginas

EDITAL n° 06/2011
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito da Estância de Atibaia, CONVOCA Audiência Pública a ser realizada no dia 01 de novembro de 2011 (terça-feira), das 18:00 às 20:00 h, no Fórum da Cidadania, à Av. Nove de Julho, nº 185, Centro, a pedido da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para **Apresentação do Plano Municipal de Saneamento** (para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário) **e Plano Municipal de Resíduos Sólidos,** ambos desenvolvidos por empresas especializadas, com o acompanhamento e supervisão técnica do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia.

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de outubro de 2011

- José Bernardo Denig -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO

PROCESSSO N.º: 37.931/11.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3879.
INTERESSADO: PISOMANIA CONSTRUÇÕES LTDA
JULGAMENTO: ATA N.º 173/11 de 18/10/2011.

Departamento de Suprimentos, aos 18 dias do mês de outubro 2011.

Elaine Fontana Leite
Gerente da Divisão de Licitações

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acham abertas, no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, as licitações abaixo: **Processo Nº 35.135/11 - Pregão Eletrônico Nº 156/11 - Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (lista 19 e 34/11) destinados a Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 10/11/2011 ÀS 8h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 10/11/2011 ÀS 8h30m. AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital completo poderá ser adquirido via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) – 4414-2630. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 20 de outubro de 2.011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acham abertas, no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, as licitações abaixo: **Processo Nº 32.064/11. Pregão Eletrônico Nº 157/11. Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral natural (galão de 20 litros), destinadas ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/11/2011 ÀS 8h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 09/11/2011 ÀS 8h30m. Processo Nº 35.136/11 - Pregão Eletrônico Nº 158/11 - Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de ferros e arames, destinados a Secretaria de Infraestrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/11/2011 ÀS 13h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 09/11/2011 ÀS 13h30m. AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os editais completos poderão ser adquiridos via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) – 4414-2630. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 20 de outubro de 2.011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo N° 15.190/11 - Pregão Presencial N° 047/11 - Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de limpeza nos prédios públicos municipais, em ambientes escolares, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. O Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 262/11, esclarece dúvidas suscitadas por empresas interessadas no certame, **Julga**, **Rerratifica** e **Consolida** o Edital, **Redesignando** nova data para **ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** "Proposta e Documentação", às 14h do dia 09 de novembro de 2011, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185 – Centro – Atibaia/SP. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital poderá ser adquirido no Protocolo, à Av. da Saudade, nº 252, sala A, Centro, nos dias úteis, das 10h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumento de R$ 10,00 (dez reais), ou SEM ÔNUS no site www.atibaia.sp.gov.br; a Ata e o edital consolidado juntamente com as demais informações estarão disponíveis via internet pelo referido site e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Fone (11) 4414-2210, Fax: (11) 4414-2632. Após recolher o emolumento, o edital deverá ser retirado no Departamento de Suprimentos, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 20 de outubro de 2.011, Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo N.° 22.613/11. Tomada de Preços N.º 021/11. Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para colocação de alambrado e melhorias no campo de futebol do Itapetinga – situado em área institucional na Av. Santana, s/nº – Jardim Itapetinga – Atibaia/SP. Tornamos público que fica designado o **dia 26 de Outubro de 2011, às 09:00 horas** na Sala de Licitações à Avenida Nove de Julho, nº 185 – Centro – Atibaia/SP, para a abertura dos envelopes proposta de preços das empresas **HABILITADAS** à presente licitação: **CARVALHO & SILVA SERVIÇOS LTDA ME, CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA e TD CONSTRUÇÕES, REDES E INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA**, e o envelope de proposta da empresa **CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA - EPP**, **INABILITADA**

Poder Executivo

à presente licitação, encontra-se a disposição da mesma no Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Vila Rica. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 20 de Outubro de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 29.777/11. TOMADA DE PREÇOS N.º 024/11. OBJETO: Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para serviços de recuperação dos Tanques de Aeração da Estação de Tratamento de Esgotos do Bairro Recreio Estoril em Atibaia/SP. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 258/11, a Comissão Permanente de Licitação **DECIDIU INABILITAR** as licitantes **PISOMANIA CONSTRUÇÕES LTDA e MULTICON ENGENHARIA LTDA**, por não apresentarem os itens de relevância técnica, execução de impermeabilização em tanque destinado à Estação de Tratamento de Esgoto e execução de impermeabilização com revestimento a base de epóxi alcatrão de ulha, 100% sólidos, descumprindo assim o item 6.4.3 "a" e "b" do Edital. **E DECIDIU CONCEDER** o prazo legal de oito dias úteis para apresentação da documentação faltante, nos termos do item 9.1.14 do Edital no Departamento de Suprimentos, sito a rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, o qual encerrar-se-á em 01/11/2011 às 16h e comunicar que a sessão pública para continuidade do certame, ocorrerá no dia **04/11/11 às 14h,** na Sala de Licitações, localizada à Avenida Nove de Julho, nº 185, Centro, Atibaia/SP. Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br. Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet, no referido site, ou no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica – Fone (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 20 de outubro de 2011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 106/2011 – SADS/CONDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM
Processo n°.: 35.968/2011
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Fraternidade Universal Projeto Curumim
CNPJ N°.: 00.938.214/0001-03
OBJETO: Execução do Projeto ARTE eu faço, visando divulgar e promover junto às crianças das escolas públicas municipais, sessões de espetáculo cênico musical com o tema "ECA".
RECURSOS FINANCEIROS: R$7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.:924.871.228-20 e Ricardo Arantes de Oliveira, CPF n°.: 272.924.838-28.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 107/2011 – SADS/OP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO.
Processo n°.: 35.210/2011
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho
CNPJ N°.: 86.790.268/0001-90
OBJETO: Execução do Programa Escola de Capacitação Profissional para jovens e adultos de baixa renda.
RECURSOS FINANCEIROS: R$71.348,25 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Roberto de Barros Carvalho, CPF n°.: 545.958.608-97.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DISCIPLINAR

EXTRATO DE RESULTADO – PROCESSO Nº 31.023/2010

O Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nos termos do art. 45, do Decreto Municipal nº. 5.505 de 25 de março de 2008, **torna público o arquivamento do processo acima referido**, movido em face da acusada **MARCELA JUNGERS NOGUEIRA,** tendo em vista a sua **ABSOLVIÇÃO,** conforme Relatório Final acostado às fls. 146/196, **homologado** pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, em 15 de setembro de 2011.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, em 13 de outubro de 2011.

Marcus Vinicius Abussamra
Presidente CPPD

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

CONVITE Nº 08/2011

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de um sistema de bombeamento na Estação de Recalque de Água Tratada do Alvinópolis, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.

HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 036/2011-DS, de 22 de junho de 2011, torna público que, no dia 19 de outubro de 2011, às 09hs, foram abertos os envelopes de habilitação apresentados pelas empresas: Central das Bombas Comércio e Serviço Ltda.-ME e Alsan Comércio de Equipamentos Hidráulicos Ltda.-EPP, tendo esta última encaminhado os envelopes, mas sem indicação de representante.

Após serem rubricados os Envelopes I e II, e toda a documentação constante do Envelope I, a Sr.ª Presidente, juntamente com os demais membros, deu início à análise dos documentos apresentados.

Constatou-se que foram cumpridas todas as exigências do Edital. Posto isso, **JULGOU** esta Comissão, por unanimidade, **HABILITADAS** as empresas Central das Bombas Comércio e Serviço Ltda.-ME e Alsan Comércio de Equipamentos Hidráulicos Ltda.-EPP.

Foi fixado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de eventual recurso, segundo a previsão do item 6.9 do Edital.

Definiu-se o dia 31/10/2011, às 09h00, para abertura dos envelopes referentes à proposta comercial.

Atibaia, 19 de outubro de 2011.
VIVIANE VALLAR
- Presidente da Comissão –

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

CONVITE Nº 11/11

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de caldeiraria e instalação, com fornecimento de mão de obra, de bomba de recalque marca IMBIL com vazão de 250l/s em tubulação de aço carbono de 1m de diâmetro, conforme Anexos I e II do Edital.

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público que, no dia 20 de outubro de 2011, às 10h00, foram abertos os envelopes de habilitação apresentados pelas empresas **A. M. Baptista Engenharia e Transportes Ltda.**, e **Window Caldeiraria Equipamentos Industriais Ltda.**, que não

Poder Executivo

encaminharam representantes.

Feito o exame da documentação**, JULGOU** esta Comissão, por unanimidade, **INABILITADAS** as empresas **A. M. Baptista Engenharia e Transportes Ltda.,** por não ter cumprido o item 4.1.7.4 (falta da certidão negativa de débitos estaduais) do Edital**;** e **Window Caldeiraria Equipamentos Industriais Ltda.**, por não ter cumprido os itens 4.1.4.2 (apresentação de cópias não autenticadas), 4.1.6.1 (apresentação de digitalização de certidão vencida), e 4.1.7.4 (falta das certidões negativas de débitos estaduais e municipais) do Edital.

Ficaram as empresas convocadas para a apresentação de nova documentação até o dia 03/11/2011, às 16h00, conforme item 7.5 do Edital e Artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, designando-se reabertura da sessão no dia 04/11/2011, às 14h30.

Atibaia, 20 de outubro de 2011
VIVIANE VALLAR
- Presidente da Comissão –

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

COMUNICADO

Em atendimento à Lei nº 8666/93, art. 16, comunicamos que a relação das compras feitas pelo SAAE, no período de 1º a 30 de setembro de 2011, encontra-se afixada no "Quadro de Avisos" do saguão desta Autarquia, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Centro – Atibaia/SP, sendo o horário de expediente das 10h às 16h.

Atibaia, 20 de outubro de 2011.

Márcia Cavazana Nogueira
Superintendente Interina

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
Gerente de Suprimentos Interina

PORTARIA N.º 068/2011-DS
de 20 de outubro de 2011

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA, Superintendente Interina do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, e a Portaria n.º 3.105 – GP de 30 de julho de 2011, resolve

DESIGNAR, *interinamente*

A partir de 24 de outubro de 2011, a **SRA. ELIZABETH MARTA DE CHAGNIE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. 19.702.113-X e inscrita no CPF/MF sob o n.º 107.889.778-65, ocupante do emprego em comissão, de Gerente de Serviços de Administração, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora de Administração, ambos do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2011.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e onze.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e onze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Agente Administrativo

Ata de Audiência Pública – Edital de Convocação n°04/2011 para Apresentação do Projeto de Construção de Edifício de Escritórios na Av. Horácio Neto, Qd 11 – Vila Santista – processo 8680/2011 – realizada em 16 de Agosto de 2011 das 18 às 20 hs – Fórum da Cidadania.

David Boal: Boa noite a todos. Agradeço a presença em nome da administração municipal. Meu nome é David Boal , sou Ouvidor Geral do Município e presidirei esta audiência. Cumpre observar o regramento das audiências publicas em Atibaia, que segue a Lei n° 3.190 de 27 de setembro de 2001. As audiências públicas tem os seguintes subjetivos: recolher subsídios e informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do poder executivo ou do poder legislativo; proporcionar aos cidadãos oportunidade de encaminhar seus preitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública e dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Governo Municipal. Todos os depoimentos serão registrados de forma a preservar a integralidade de seu conteúdo e seu máximo aproveitamento como subsídio ao aprimoramento da decisão a ser tomada e desta audiência será lavrada a ata arquivando-se pronunciamentos escritos e outros documentos. Solicito que ao tomar a palavra a pessoa se identifique justamente porque a audiência esta sendo gravada. A ata será publicada no órgão Imprensa Oficial do município. Passo a palavra ao arquiteto Marco Antonio dos Reis que é o diretor da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura.
Marco Antonio dos Reis: Boa noite! Esta audiência pública esta sendo realizada porque estamos aqui com o projeto de construção do edifício de escritórios da empresa Treetech Sistemas Digitais LTDA. Este projeto foi protocolado em Fevereiro de 2011, tramitou por todos os caminhos legais dentro da Prefeitura e só estamos agora fazendo esta audiência pública pra dar conhecimento ao bairro principalmente, o escritório de arquitetura SPBR arquitetura Ltda. que está cuidando do projeto. O projeto atende a toda a legislação vigente quanto a índices, a zoneamento e tudo mais. Passo a palavra a Kátia, que é da Treetech para fazer uma apresentação da empresa e depois o arquiteto Ângelo fará a apresentação técnica do projeto.
Kátia: Boa noite! Obrigada pela presença de vocês, pela atenção. Meu nome é Kátia eu sou administradora da empresa Treetech Sistemas Digitais. A Treetech é uma empresa familiar, de controle familiar que existe desde de noventa e três e estamos em Atibaia desde dois mil e três. O objetivo da empresa é fazer estudos e desenvolver equipamentos pra ajudar no controle da qualidade da energia elétrica. A energia elétrica que é produzida e transmitida e chega até o usuário final, passa por uma serie de equipamentos elétricos que pertencem as concessionárias de energia elétrica, Eletropaulo, Furnas, Elektro, então estas empresas são responsáveis pela geração, pela transmissão e pela distribuição de energia que chega até os consumidores e são proprietárias de todos os equipamentos elétricos que fazem estas atividades. O que a Treetech faz é desenvolver estudos e projetar equipamentos eletrônicos micro processados que são equipamentos que monitoram esses equipamentos de alta tenção das sub estações de energia elétrica. Então nós basicamente somos uma empresa de inovação de estudo e desenvolvimento de projetos. Nós comercializamos os produtos que desenvolvemos, estes produtos estão patenteados, solicitamos o pedido de patente no Brasil, nos Estados Unidos, na comunidade Européia também. A Treetech não faz a industrialização destes equipamentos eletrônicos, a industrialização é terceirizada pra uma empresa que fica em Porto Alegre. A Treetech desenvolve estudos, projeta, faz a patente dos produtos, terceiriza pra outra empresa a produção e comercializa para o Brasil inteiro e para algumas concessionárias de energia também do exterior. Desde dois mil e três estamos em Atibaia e nossa sede é na praça da Igreja da Matriz em uma casa com um departamento de engenheiros, que desenvolve equipamentos eletrônicos e temos também uma equipe de analistas de softwares, que desenvolvem softwares de computador. Parte da equipe fica em dois andares em cima do cartório localizado no calçadão. Na verdade, esta é nossa atividade, nós somos uma empresa de tecnologia e de desenvolvimento. A demanda por energia e o gargalo energético e a demanda por confiabilidade da energia está exigindo mais desenvolvimento da empresa e

Poder Executivo

com isto nós estamos aumentando o número de pesquisadores. É uma atividade intelectual que não envolve chão de fábrica e por isso nos estamos planejando construir escritórios que acomodem melhor esta equipe. Agora eu gostaria de passar a palavra para o arquiteto Ângelo.

Angelo Bucci: Boa noite! Vou tentar expor pra vocês aqui o que pensamos para este edifício sede da Treetech. Naturalmente um trabalho deste é uma coisa importantíssima para o nosso escritório. Eu tenho um escritório que, pra vocês terem idéia do porte, ele está noventa e oito por cento aqui nesta sala. Temos um pequeno escritório de arquitetura, eu sou arquiteto atuante, com escritório próprio desde de oitenta e nove e hoje composto por mi e outros seis arquitetos, todos são associados numa mesma empresa, o Ciro, o Miguel, a Tatiana, o Nilton, o Erik e a Juliana, que não está aqui agora, também o João Paulo, que é arquiteto que está terminando um mestrado em Harvard e fica lá ainda por mais um ano. Nós temos aqui a maquete do edifício que pretendemos construir. A Treetech hoje está instalada naquela casinha reformada por eles do lado da Igreja da Matriz que o Eduardo também mandou automatizar e criou um dispositivo pra fazer a automação dos sinos da Igreja e conhecendo a sede hoje da Treetech podemos observar que é um edifício de escritórios, desenvolvimento de softwares. Então este primeiro desenho, a exigência é que montasse este relatório de impacto de vizinhança que está ai pra consultar, mas esta é uma imagem que mapeia o lugar aonde nos estamos instalados, ali localizado. É uma ponta de quadra, na verdade é formada pela unificação de três lotes que somam uma área de cinco mil e novecentos metros quadrado. Estes três lotes tem frente pra três ruas, ou seja, para a Avenida que faz este corredor comercial, Horácio Neto, pra Rua Daniel Peçanha e pelo fundo contorna a rua Luiz Alberto Vieira dos Santos , onde tem um terceiro lote que foi também somado a estes dois iniciais e que faz uma terceira saída para o lote todo unificado onde o edifício seria implantado e é claro que as características deste lugar nos chamou muita atenção. Eu gostaria de mostrar pra vocês um projeto que é um edifício que faça menção as estas características como se fossem elogios mesmo. O edifício tem uma orientação, o eixo longitudinal dele é norte sul. A planta como está aqui ta indicando norte pra cima como de praxe é. Como ele ta numa área de divisor de águas que é a Avenida Horácio Neto, se a gente olha pra o norte nós vemos a Serra, pra o sul tem a vista da Pedra Grande, para o leste é a Avenida, começa a baixar em direção ao Parque, mas dentro do próprio terreno existe um único arvoredo que tem ali dentro, ele está nesta divisa, digamos assim leste, que nesta imagem é ali a direita de onde ta o edifício e que foi totalmente preservado muito antes que a gente, com a ajuda dos técnicos da Prefeitura, o Marco Antonio, o pessoal que nos atendeu, muito antes que agente conhecesse as restrições, tinha a decisão de manter isto, então o edifício faz como se abrisse as janelas assim pra vista da Pedra Grande, pra vista da Serra e usa a luz do leste, porque o edifício não se abre como janelas típicas assim pra fachada leste, mas esta fachada é totalmente luminante,e ela não se abre porque? Primeiro porque existe ali uma configuração do que acontece com a cidade se transformando, é um lote com cinco mil metros quadrados que tem como vizinhos um conjunto de casas, nem interessava pra atividade do escritório, nem eram as vistas mais de paisagem mais impressionantes, é delicado pra atividade de trabalho num escritório a gente escancarar muito as janelas pra um sol que entra sem maiores cuidados, então nos fizemos, depois é possível ver, as aberturas pra esta fachada leste, isto aqui na maquete, ela feita num vidro branco, como os lustres ai destas lâmpadas, é um vidro que serigrafado branco, que tem frestas na altura do olho que se poder ver. Ai estão sobrepostos os dois andares, este prédio tem dois pavimentos, há outros pisos e depois vocês vão entender como eles são, mas se eu pego o perfil natural do terreno ele é um edifício feito em dois pavimentos. O total de área de escritório é de mil e trezentos metros, cinqüenta por cento em cada um destes pisos, na verdade não é exatamente igual porque o andar da planta que esta mostrado acima tem, o que ta em cinza, então ele é um pouquinho menor que este andar abaixo se a gente olha somente a planta aqui debaixo da pra ver, o que eu estava dizendo. O prédio se abre aqui pra o norte olhando a Serra, se abre pra o sul olhando a Pedra Grande, e faz aberturas, que olha o norte, o sul faz os espaços principais do escritório, como se fossem setores de trabalho, com áreas de trabalho que são panorâmicas, não é dividida cada salinha, então isto configura na verdade os ambientes deste edifício e aqui na área central há uma terceira área de trabalho, que se abre para aquelas janelas laterais, que nesta escala parecem pequenas mas são aberturas generosas que outra vez reafirma esta decisão de voltar as vistas pra Serra e pra Pedra Grande. Neste espaço central a vista que a gente abre é pra o sul ou pra o norte, é num paralelo que fazem e do lado de la na porção oeste do edifício onde há dois espaços pra atividades de grupo, treinamento. La em cima um pequeno mezanino pra complementar estas atividades e do outro lado é aonde será instalado a diretoria da Treetech. É um espaço muito especial mas que fica mais isolado na face oeste. Aquele espaço, é um espaço que foi pensado pra estas atividades de treinamento na empresa que pudesse acontecer num lugar sem obrigar a desalojar a acomodação cotidiana ali de mesas de escritório. Tem um pé direito duplo e um mezanino, é um lugar que pode ganhar configurações distintas se você olhar por exemplo a posição do elevador, se este treinamento acontece num fim de semana, acontece a noite, ele ta num espaço que ta intermediário entre o escritório e aquela sala de treinamento, então nós podemos por exemplo num fim de semana ter um escritório fechado e aquele lado funcionando. Uma coisa que eu acho é importante e que o terreno com esta área de cinco mil e novecentos metros quadrados queremos tratar com cuidado de fazer uma praça, um gesto de generosidade, eu acho que estas coisas também constituem a imagem institucional da empresa, o edifício sede da empresa aberto sem que isto seja um problema para o funcionamento do edifício. É isto que eu digo que é um dispositivo que torna possível certas coisas e ai tem um modo de fazer que eu gostaria de descrever, se a gente olha este corte aqui embaixo e depois passamos a planta, a garagem, o andar mais baixo de todos, é que neste corte se parece um subsolo na verdade depois vendo as maquetes e o todo dos desenhos, vocês vão ver que não é o subsolo, porque como a Horácio Neto desce você entra em nível para este espaço, e mesmo quando você entra em nível da a impressão que você vai entrar em subsolo. A gente fez o terreno perfil natural cortado como uma trincheira pra fazer o acesso do carro, mas quando o carro entra dentro este pátio é completamente aberto, quer dizer chove la embaixo, é uma coisa aberta e sem rampa de acesso, ela entra em nível com a Horácio Neto. O nível que esta acima da garagem e que tem na cobertura dele aquela faixa azul, que é um espelho d´água que faz a cobertura deste espaço. Este espaço tem trinta e dois por trinta e dois é pouco mais de novecentos metros quadrados seria a área do quadrado mas tem um vazio, é uma área um pouco menor ... então este, é setecentos metros. É neste nível que o prédio tem portas, é neste nível que você faz a triagem, o controle de aceso, depois entre o espelho d´água e o edifício é um vazio, também não há muitos, não há perdidos aqui porque a altura entre a água e o prédio é muito pequena e o que acontece é que o elevador passa batido por este vazio pra chegar no primeiro andar do prédio depois o segundo andar, então eu não preciso trancar espaço no nível do terreno pra fazer entrada recepção, tudo isto ta feito debaixo daquele espelho d´água, sim, nós temos uma seqüência de desenho. Temos a praça, é livre, não tem vidro, é um espaço aberto assim como tudo aquilo do terreno que ta no entorno desta área e somente aqui a gente chega nos andares de escritório, são dois pisos que fazem este edifício, num prédio que tem uma altura final extremamente reduzida, uma altura que seria impraticável pra ser um edifício de escritório porque nos fizemos a altura entre esta água e a laje do edifício, o piso do primeiro pavimento é um metro e oitenta pra subir ali naquele espelho d´água e poder fazer manutenção eventual sem precisar muita manobra mas esta é a idéia, e ai a coisa mais armada, a fachada norte e a fachada sul, fachada norte mais uma vez é esta que abre aqui pra direita que olha pra serra, a sul é aquela que olha a Pedra Grande, são duas fachadas que a gente que proteger com brises, feitos com régua de madeira. Embora eles tenham uma unidade, quando a gente olha mais em planta, maquete percebe o que eu quero dizer por unidade, mas se a gente olha aqui, nesta perspectiva, parece que são peças completamente soltas, mas elas tão todas como que flutuando ai sobre este parque completamente aberto.

David Boal: Esta audiência esta sendo gravada, então, as duas perguntas que foram feitas não foram captadas, então eu vou pedir para o Angel terminar pra vocês poderem fazerem as perguntas, no microfone, ta bom.

Angelo Bucci: Essa coexistência de usos distintos daquele bairro já existe. Você pega uma estrutura edificada num certo bairro feitos de casas e transforma aquilo pra um outro uso sem

Poder Executivo

desfazer as construções, isto acontece muito e é muito comum, há um lado positivo que a gente não perde o patrimônio arquitetônico, quando é o caso, e sempre é o caso de discutir, e nesse caso não há construção ali, mas um outro lado que são as limitações que estas adaptações tem porque você quando faz essa adaptação ao um novo uso, a edificação que estava la muitas vezes não contempla aspectos, que o novo uso exige ou não do modo mais adequado possível, então eu vejo aqui, nos estamos propriamente na Horácio Neto, no corredor. Uma afronta para o gabarito das construções existentes ali, que fosse uma coisa que conservasse numa certa medida adequada e ao mesmo tempo que pudesse contemplar o programa especifico e fazer uma arquitetura que nos representasse bem também, como arquitetos eu acho e como empresa uma arquitetura que usa uma tecnologia de construção adequada que trata de assuntos que até uma preocupação que eu gostei muito de ver mas que a Treetech sempre manifestou muito que é dos aspectos que essa palavra gasta hoje mas que entro na arquitetura de um modo importante que é sustentabilidade do edifício, até descartar completamente por exemplo o uso de ar condicionado, depois eu acho que não é o caso, seguramente é um projeto que vai funcionar grande parte dos dias do ano completamente sem ar condicionado, mas terá la um equipamento instalado, então o nível de consumo de energia, proteção solar, conforto térmico, são assuntos que nós estamos tratando com muito cuidado, uma equipe de consultores pra isto que é muito interessante as conversas, isto que dizer, a gente sempre teve pensando como colocar um edifício neste lugar de modo que, não desfizesse nem do passado daquele bairro mas tão pouco do futuro que aquilo pode ser, então tratar estas coisa com equilíbrio, a equipe ali. Com relação aos índices, a Taxa de Ocupação, que é a relação diária ocupada sobre a área do terreno, é vinte e sete por cento, o índice que é peculiar aqui é este IO, o Índice de Ocupação, mas um Coeficiente de Aproveitamento um pouco diferente, mas que me ajuda aqui e da um nome que eu to mais familiarizado que o Coeficiente de Aproveitamento que seria o total de área construída sobre o total de área do terreno. Então nós temos vinte e sete por cento de taxa de ocupação e zero ponto cinqüenta e quatro de índice de ocupação e há um outro índice também que é de Atibaia que uma coisa delicadíssima, é impressionante isto tem efeito no projeto, que é este Índice de Elevação - IE, que é muito interessante. É como limitar a altura da construção e a área, então, isto aqui, também é um índice que agente fica rigorosamente dentro, mas, e a área permeável cinqüenta e seis por cento porque, por exemplo, do lado esquerdo ali, fora da projeção do edifício aparece um quadrado, nos achamos que era interessante que esta praça tivesse um trecho pavimentado não conta como aérea permeável, que dizer, a gente se deu certos luxos com relação de ocupar a aérea que não é propriamente edifício, a garagem, ela tem um pátio que chove la dento, o chão da garagem pode ser um pedaço de área permeável, também, é, são situações que aparecem ai de modo inusitado, mas os índices são todos muito folgados. Então a taxa de ocupação vinte e sete por cento quando o máximo seria sessenta, o índice de ocupação ponto cinqüenta e quatro quando o máximo seria um ponto trinta, que dizer nos estamos muito a abaixo, a área construída sobre a área ocupada que agente fica sempre muito próxima do limite, mas se pode mudar muito, se ficar muito próximo do limite, é um número, que amarra de um jeito muito interessante o projeto. Mas também estamos abaixo e a área permeável que outra vez demonstra como a gente está folgado nos índices urbanísticos, quando o mínimo é aceitável vinte cinco por cento nos temos mais que o dobro disto com cinqüenta e seis por cento da área do terreno permeável, tipo jardim, eu acho que temos as áreas do projeto que estão representadas ai de modo fácil de ver. Se agente vai debaixo pra cima ali o estacionamento setecentos e oito metros quadrados, o piso intermediário, acima da garagem que faz o acesso ao edifício, o primeiro pavimento de escritórios setecentos e cinqüenta e o segundo seiscentos e setenta, área total construída dois mil novecentos e noventa e três e esse gráfico mais a baixo aqui diz o numero do total da área ocupada, a torre de escritórios se avança sobre a área de jardins totalmente permeável, mas no cálculo da taxa de ocupação nos fizemos como se aquela área embaixo do escritório fosse também a área não permeável, então, na realidade o numero talvez fosse um pouco mais folgado, depois estes gráficos aqui são os estudos que nos fizemos de insolação e os horários que são típicos, a sombra é um pouco surreal, porque, é o mesmo desenho marca a sombra de manhã e a tarde, né, a sombra que é um horário de oito da manhã e quatro da tarde, o edifício faz sombra aqui.

Valdemar: Meu nome é Valdemar, sou diretor do Colégio São Paulo, eu queria saber se área a verde vai ser mantida do jeito que está ou ela vai ser toda remodelada?

Angelo Bucci: Vai ser remodelado, vai ser mantido o valioso pro paisagismo que é o conjunto de árvores, o resto é um terreno baldio, sem tratamento, então o paisagista que nos convidamos prá fazer o projeto é o Raul Pereira.

Sr. ucci: Não, não, não ... Desculpe eu não sei se eu interpretei ... não tem terraplanagem, é o terreno, a topografia vai ser mantida ...

Valdemar: Então vai ficar do jeito que tá.

Angelo Bucci: Vai ser mantido a vegetação é toda, desenhada, e vai ser feita conforme um projeto, a movimentação de terra ai é relativamente pequena e só existe na projeção deste trinta por trinta, ali tem uma movimentação de terra, um bota fora pequeno. Todas as arvores existentes vão ser mantidas. Estas aqui estão na calçada, a linha vertical, a linha de arvores que existe é aqui neste limite, o arvoredo que me refiro é aquele ali meio do bico do terreno que orienta um pouco o recorte ali da fachada.

Roberto Salles: Oi, Roberto Salles. E qual a distancia que vai ter da Horácio Neto até o começo do prédio?

Angelo Bucci: Eu acho que é da ordem de dez metros.

Marco Antonio dos Reis: Angelo, o recuo seria ali cinco metros ali na avenida e você está neste bico mais aqui pra Horácio Neto com oito e cinqüenta e cinco.

Angelo Bucci: Isto, obrigado. Cinco metros é recuo obrigatório. A gente ta com oito e cinqüenta e cinco.

Pergunta não identificada...

Roberto Salles: E quantas pessoas vocês acham que vão trabalhar ai neste prédio?

Kátia: Atualmente nós temos quarenta funcionários e a gente estima que dentro dos próximos cinco anos este número cresça pra sessenta, sessenta e cinco pessoas.

Pergunta não identificada...

Angelo Bucci: A área de escritórios são seiscentos mais setecentos, são mil e trezentos metros. É uma empresa com lay out que foi considerado os nomes das pessoas que estão lá, foi feito com o critério do corpo que é hoje a Treetech .

Luis Fabri: Ângelo, Luis Fabri, eu vou ser seu vizinho da Rua Luis Peçanha de Morais, eu terminei a casa agora, eu tinha uma casa maior, perto do Parque Zanoni, sai de lá porque era pra ser um parque municipal muito bonito e infelizmente as festas atrapalham bastante, fugimos de lá, viemos pra cá, tem a casa ali gostosa, olhei o seu projeto, gostei , creio que você vai preservar por tudo que você colocou la e que você ta falando pra preservar a parte residencial de modo que todo o movimento se de pela Horácio Neto, é isto mesmo?

Angelo Bucci: Sim, .

Luis Fabri: ... então aquela parte da Daniel, ela vai ficar , vamos dizer, uma zona mais morta?

Marco Antonio dos Reis: Inicialmente eles tinha proposto a entrada pela rua Daniel, com algumas vagas de estacionamento na Daniel, e considerando que Horácio Neto é o corredor pedimos para que o acesso fosse por essa rua. Tanto é que hoje no projeto não contempla nenhum acesso vaga de estacionamento ali.

Luis Fabri: você vai tirar o muro, como é que você vai fazer?

Angelo Bucci: Isto, a idéia é tirar o muro e abrir esta área como praça outra vez ...

Luis Fabri: O projeto me pareceu muito bom, tudo planejado. Ultima pergunta: qual tempo estimado pra você completar esta obra?

Angelo Bucci: Esta pergunta eu posso responder aqui como uma das vozes mas eu acredito que nos precisamos pra desenvolver o projeto, seis meses e esta obra acho que faz tranquilamente um ano, então eu acho que de um ano e meio já estaria estar inaugurando. Luis eu agradeço muito a gentileza do seu comentário por ser nosso vizinho de frente é uma coisa importantíssima e eu acho que eu posso aqui pedir licença a Katia e convidar vocês pra ir conhecer a Treetech, você vai ver como é que aquilo funciona,

Marlene: Boa Noite! Meu nome é Marlene, eu sou esposa do Luis, moro em frente, vou ficar ai vendo isto dai todo dia ...

Angelo Bucci: "riso" Por favor eu vou la tomar um café... pra ver a obra se vai ...

Marlene: ...vai tomar café e dependo do que vocês vão tirar da minha frente ali eu vou ficar muito brava ... "risos" ... porque a minha vista ali de frente, em tenho a vista lateral pra Pedra Grande e de frente agente vê uma parte bem grande da Serra que é muito bonito e esta parte parece que eu vou perder, mas tudo bem se vocês vão deixar uma área de lazer, uma área

Poder Executivo

bonita pra se ver não uma área de lazer de uso pessoal, mas uma área bonita isto já é muito bom e não vai ter movimento pela Daniel...

Angelo Bucci: ... o terreno todo é aberto, quer dizer, eu acho que uma coisa positiva também pro moradores que agente... é permitir que você cruze a área, então tem esse movimento eventual, mas o aceso tanto de visitante, tem até um numero de vagas pra visitantes, que estão ali antes de entrar na garagem pela avenida também, recomendado pelos técnicos da Prefeitura, suprimimos qualquer acesso pela Horácio Neto,

Marlene: E a parte da claridade, falando em nome da minha vizinha. A casa da Angela já esta um pouco mais baixa e você já disse que vai ficar bem maior, como que vai ficar parte de sol?

Angelo Bucci: Sim, mas esta sombra que este edifício faz, é sombra de qualquer construção de dois pavimentos, o edifício não tem volumes de telhado em cima, então ela não vai ter mais sombra, eu não sei exatamente como esta vizinha, mas com as arvores que já existem hoje e agora tem uma coisa que eu somaria a ela, se estivesse falando com a sua vizinha, mas que é verdade, ela tem um terreno que tem essa declividade que desce em direção ao leste, quer dizer, agente chama a face do terreno independente de rua, esta face de sol é leste que é um luxo, e qual qualquer coisa ainda que no período de cinco da tarde que onda já ta procurando uma sombrinha...

Marlene: Tudo bem, ai futuramente se atrapalhar muito a minha visão eu vendo pra vocês a minha casa, ta? "risos"

Angelo Bucci: Eu acredito que a visão aqui da face norte, se a sua casa é esta aqui**.** Aqui mais a baixo é claro que o edifício, ele se posta um pouco na frente da Serra, que ali é um terreno vazio, como quase uma casa se postaria assim ali também, mas vista escapa muito, até pela orientação dele, ele não empareda a face norte...

Renato: Meu nome é Renato, eu sou vizinho de fundo, é só um lote vazio ainda e eu sou engenheiro civil da cidade também, o lote é do meu pai e a idéia é construir uma casa pra ele ali. A minha pergunta é: eu gostaria de saber, se tem previsto, se vai ter algum movimento pelo fundo, que sai pela rua Luis Alberto? No projeto eu vi que não tem nada, né!

Angelo Bucci: Não, não...não tem nada. Só paisagismo.

Renato: Certo. Vai ser aberto também pro fundo...

Angelo Bucci: Sim, tudo aberto. Ter aquele fundo aberto é fundamental pra que agente não crie zonas mortas dentro do terreno, a idéia é de fato esta.

Renato: Com relação ao projeto, eu gostaria até de dar os parabéns pela preocupação que vocês tiveram com o entorno. Atibaia as vezes, é carente de preocupações com o entorno, as pessoas pensam muito em construir o dele, e não se preocupam com de vizinho e eu acho que era o correto fazer a entrada só pela Horácio Neto, porque, o corredor comercial, vamos chamar assim, é a Horácio Neto, então a preocupação da Prefeitura também, em pedir pra ser só pela Horácio Neto, isto é muito importante e a preocupação a primeiro momento seria com a construção, no segundo momento a gente se preocupa com a atividade da empresa porque quando você muda um ambiente, muda o uso, a preocupação seria com a atividade da empresa é o que eu to vendo, eu acredito que a empresa não vá causar problema pra ninguém. A empresa teve a oportunidade de comprara uma área grande então isto ajuda muito, tem bastante espaço pra fazer recuo, e gostaria de fazer um comentário profissional, quando você falou do índice de elevação, a gente ta tendo muito problema com este índice de elevação da cidade, então eu gostaria de saber se você teve problema com índice de elevação pra fazer o seu projeto ai?

Angelo Bucci: Não, não tivemos problema, eu tive algum trabalho pra compreender como aquilo funcionava, sabe, porque ele tem um truque ali, mas é um problema matemático, é muito interessante, é a altura pela área.

Marco Antonio dos Reis: É isto ai mesmo que está sendo discutido que provavelmente vai cair porque teve um projeto que tinha quarenta casas, eu comecei a tirar casa, casa e o índice dava o mesmo porque é sempre uma coisa pela outra , então meia casa dava o mesmo índice de quarenta, então este índice ta meio que... sem resultados ...

Ricardo: Você vendo que no empreendimento todo, que todos os índices ficou bem abaixo e na hora que chegou no índice de elevação ele teve de trabalhar no limite...

Angelo Bucci: Mas é, aconteceu um pouco isto porque. A gente aumentou a área o índice cai, mas não caia, é um pouco como esta historia das casas...

Marco Antonio dos Reis: É , mas esta relação ai não dá, porque neste outro projeto de quarenta e meia casa dava o mesmo índice, quer dizer, não adianta, foi uma tentativa de se manter gabaritar a altura, tanto é que na proposta agora n´ss definimos a altura.

Ricardo: É, é melhor.

Marco Antonio dos Reis: E aumentados, quer dizer, na verdade era pra ter tirado este índice mas acabaram aumentando os valores, vamos ver se na revisão ai melhorou a coisa. E mais um comentário ai também este projeto tem uma arquitetura arrojada dada as devidas proporções ele poderia ser uma casa ultra moderna situada ali, e quanto também aos moradores, a atividade deles exige muito silencio, muita organização porque é um trabalho de pensar, quer dizer o cidadão ali resolvendo tópicos, então quer dizer não é uma empresa que vai fazer barulho. Eu visitei a empresa la na praça, se anda ali dentro você não ouve barulho não ouve nada, porque é cada um no seu computador, simplesmente elaborando seu trabalho em todos os aspectos vai ser tranqüilo pros moradores.

Sr. Ricardo: É, a Horácio Neto com os empreendimentos que foram feitos nela, muitos sem estudos, já tem os problemas característicos com o crescimento natural da cidade, então eu acho é sempre fundamental o entorno com os acesos, com o transito, que é o grande problema, a grande preocupação das pessoas, se vai ter acesso pela rua se não vai, e pelo que eu vi eu imagino que as vagas neste projeto vá atender né?

Angelo Bucci: As vagas são folgadas e os índices são também, a área do terreno, o raciocínio que eu também destacaria que a Treetech tem feito que expressa nos números aqui, não é um raciocínio de aproveitamentos máximos, tanto que a área de terreno é muito maior do que a construção que eles precisam, a construção que eles estão fazendo, tem uma folga de crescimento pra empresa, se agente pega o metro quadrado que um funcionário ocupa num prédio de escritório, é tranqüilo pra este crescimento de cinqüenta por cento do número de funcionários. A outra coisa também é que o edifício não tem características pra uma atividade mais pesada, sabe, esta garagem é uma garagem de automóveis, o pé direito pras áreas de escritório é pra escritório, não comporta uma de uso radical, e eu acho que sem chances de acontecer.

Marco Antonio dos Reis: Fazendo as contas aqui, quer dizer, pra atingir os sessenta por cento de taxa de ocupação pela lei ele teria de construir dois mil e quinhentos, ele está com três mil e cem a mais somente com área de lazer, com área de jardim e coisas teste tipo.

Eugenio: Boa noite a todos! Meu nome é Eugenio, eu moro próximo ali, a duas quadras, e sigo da Horácio Neto, que é o corredor, embora que se fale em corredor é uma avenida estreita, se estacionar carros dos dois lados da avenida agente fica so com uma mão pro transito e, e eu gostaria de saber o número de vagas do empreendimento.

Angelo Bucci: temos quarenta e uma vagas internas e mais sete vagas no caminho da garagem para visitantes.

Eugenio: Completando então meu raciocínio, para o dimensionamento da empresa hoje, quarenta funcionários em se tratando de uma empresa de tecnologia, com vários engenheiros, acredito que cada um vá com seu veiculo e mais a diretoria acredito que o estacionamento vá atender ai a demanda atual. Como a Katia falou ai, num crescimento para um quadro de funcionários pra sessenta, cinqüenta por cento a mais, talvez as vagas de estacionamentos passassem a ser poucas, e correndo o risco então dos veículos estacionarem ao longo da avenida e também na rua Daniel Peçanha, paralela ao empreendimento. Você teria a possibilidade de estudar isto um pouco melhor, se o senhor andar ai pela cidade o estacionamento já é uma coisa caótica, a zona azul até melhorou um pouco o centro da cidade, mas a gente pega outro corredor que é a Lucas Nogueira Garcez que o problema de estacionamento é terrível e a Horácio Neto com os empreendimentos que estão chegando nela, escolas, clínicas que são duas, hospital tende pro mesmo caminho. Então eu gostaria de uma consideração de vocês sobre esta questão pro número de vagas pro empreendimento.

Angelo Bucci: Eu faria uma pergunta aqui ao Marco Antonio. Nos fizemos uma ampliação do numero de vagas, hoje a Treetech funciona ali, talvez tenha oito vagas, em um prédio de apartamentos uma casa antiga que eles restauraram tem oito vagas. Existe um numero de vagas, por exemplo, por metros quadrados de escritório, por exemplo se a legislação que eu conheço em São Paulo pra cada cinqüenta metros de escritório nos precisaríamos de uma vaga na garagem é nos temos ai mil e trezentos metros de escritório, eu precisaria de vinte e seis vagas na garagem e nos temos quarenta e uma. A garagem não é folgada para a instalação atual da Treetech, ela é folgada para o edifício final e eu faria uma ponderação,

Poder Executivo

sabe, porque é um numero democrático, ele ta configurado nestas normas que regem os recursos, os direitos dos vizinhos, os índices urbanísticos e tudo. Um pouco diferente do de São Paulo aqui pede uma vaga a cada quarenta e cinco metros, então pra todos estes índices nós também estamos folgados. Eu poderia tirar todo o jardim pra um raciocínio simples assim pra procurar claramente as considerações que no fazemos e fazer estacionamento aí surge o problema ambiental. Esta vaga vai custar jardim, vai custar árvore, ambientalmente é melhor um terreno que tenha áreas ajardinadas, impermeabilizações e tudo, mas não teríamos ali dificuldades em dobrar, por exemplo, o número de estacionamentos do terreno, qual a dificuldade que eu tenho é cobrar de uma área que pode ser uma praça que nos parece tão interessante pra cidade, pra vizinhança, o custo que é abdicar desta realização, então o projeto faz uma serie de esforços pra poder fazer desse jardim uma coisa valiosa e é claro que nos só podemos fazer isto, porque a gente se empenhou em atender com folga cada exigência. Nós fizemos antes desta reunião, uma reunião na Prefeitura em que antes daquela que dizia dos automóveis pela Horácio Neto e que embora nos tivéssemos atendendo já o índice exigido pela legislação, de uma vaga pra cada quarenta e cinco metros de escritório, a gente ainda aumentou o número de vagas então eu diria assim que essas vagas são folgadas pra o prédio e o prédio ta muito folgada pra capacidade, mas ele é folgado pro números médio de metro quadrado de escritório por vaga de garagem, só que há duas atenuantes ai, o número é feito pela média agora a lotação de funcionários por media de metros quadrados do escritório é muito maior do que tem a Treetech.
Marco Antonio dos Reis: Esta questão das vagas também, seria interessante mas também todo este jardim aberto pro fundo você pode prever a manutenção das árvores e poder ter aquele piso de grama e você ficaria com a grama permeável de piso e você pararia o carro em cima, quer dizer você já teria de entrar pela ruas laterais então o que o Eugenio levantou é que na legislação realmente pede-se muita coisa e a empresa está proporcionando as vagas pedidas, a gente tem uma briga enorme com o pessoal que aprova projetos, principalmente com o empresariado que não quer ceder uma vaga, quer dizer se ele puder construir cem por cento ele vai, então aqui já ta se dando, tem uma grande folga ai.
David Boal: Então nos temos mais vinte minutos pra duração da audiência publica que é até duas horas se alguém quiser tirar alguma duvida senão eu vou dar por encerrada esta audiência. Não tendo mais nada a acrescentar agradeço pela presença de todos, acredito que todos tenham ficado muito impressionados pela qualidade do projeto. Agradeço a presença, agradeço pela apresentação é uma honra tê-lo aquilo com um projeto deste porte e parabenizo a empresa por ter contratado um escritório com esta competência . Boa noite e muito obrigado.
David da Cunha Boal Jr – Ouvidor Geral e Coordenador das Audiências Públicas do Município.

PORTARIA Nº 949/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 24 de outubro de 2011, a Sra. JULIANA MARSULO, portadora da cédula de identidade RG nº 28.052.379-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 296.997.998-54, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor II, na Secretaria de Transportes e Trânsito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 21 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc. 15.143/04

LEI Nº 4.036
De 19 de outubro de 2011

Institui o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, órgão colegiado, paritário, de caráter consultivo, deliberativo relativo à sua área de atuação, orientador e fiscalizador da política pública para a pessoa com deficiência, vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º – Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º – Para os fins desta lei, considera-se pessoa com deficiência, a pessoa que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva:perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III –deficiência visual:cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho.

V – Deficiência surdocegueira: é uma deficiência única, com graves perdas visual e auditiva combinadas. Tipos de surdocegueira: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênita; cegueira e surdez adquirida; baixa visão com surdez congênita e baixa visão com surdez adquirida.

VI – TID – Transtorno Invasivo de Desenvolvimento: compreende um amplo espectro de transtornos do desenvolvimento caracterizados pela presença de distúrbios do comportamento do início da vida com diferentes graus de gravidade e de déficits associados, que tem em comum diminuição ou perda das habilidades sociais, da comunicação, da imaginação e do comportamento e a presença de interesses repetitivos e restritos. Portanto há comprometimento de três domínios: social, comunicação e comportamento.

VII – Altas Habilidades ou Superdotados: apresentam notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados: capacidade intelectual superior, aptidão acadêmica específica, pensamento criativo ou produtivo, capacidade de liderança, talento especial para artes e capacidade psicomotora.

Poder Executivo

VIII – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

Art. 4º – São atribuições do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, com os seguintes objetivos:

I– elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II– zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI – propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII– acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência ;

IX– manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

X - avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI– elaborar o seu regimento interno.

Art. 5° - O CMPD terá seu funcionamento estabelecido em Regimento Interno e obedecerá as seguintes regras:

I – o Plenário como órgão de deliberação máxima;

II – as Sessões plenárias serão realizadas ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

III – todas as reuniões do Conselho serão abertas à população, com direito a voz, mediante inscrição prévia junto à Diretoria do CMPD;

§ 1º – As decisões do CMPD serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, e a presença de no minimo 50% (cinquenta por cento), contando com o presidente.

§ 2º – Nas reuniões para aprovação ou alteração relevante de dispositivos que regem o CMPD, e para a eleição da Diretoria, o quorum mínimo será de 2/3 (dois terços) dos membros.

§ 3º – Os Conselheiros Titulares terão sempre direito a voz e voto.

§ 4º – O Conselheiro Suplente poderá participar das reuniões com direito a voz, e quando estiver substituindo o Conselheiro Titular, a voz e voto.

§ 5º – Não será permitido voto por procuração.

§ 6º – Em caso de empate, cabe ao Presidente do Conselho exercer o voto de desempate.

Art. 6º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composto por 14 (quatorze) representantes e respectivos suplentes, conforme segue:

I - 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
c) 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria do Esporte e Lazer;
e) 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;
f) 01 (um) representante da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;
g) 01 representante da Secretaria de Transporte e Trânsito.

II – 07 (sete) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Atibaia, legalmente constituídas e em funcionamento, eleitas dentre os seguintes segmentos:

a) representantes de entidades que atuam na área de deficiência auditiva;
b) representantes de entidades que atuam na área de deficiência física;
c)representantes de entidades que atuam na área de deficiência mental
d)representantes de entidades que atuam na área de deficiência visual;
f) representantes de outras entidades que atuam na área do segmento pessoa com deficiência.

§ 1º – O CMPD poderá convidar representantes de organismos afins para cooperar com as respectivas ações do Colegiado, sem ônus para o Município.

§ 2º – Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 3º – Os servidores públicos, investidos em emprego/cargo de livre preenchimento em comissão, somente poderão integrar o CMPD representando o poder público.

Art. 7º – Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em foro próprio, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 8º – O mandato dos membros do CMPD será de dois anos, permitida a recondução por mais um período.

Parágrafo único – Os Conselheiros Municipais candidatos a cargo eletivo deverão afastar-se de sua função no CMPD até a decisão do pleito.

Art. 9º – Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados e os represented da Sociedade Civil serão empossados, ambos pelo Prefeito Municipal, através de um único Decreto.

Art. 10 – O CMPD fica assim organizado:

I – Diretoria Executiva composta por:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário

II - Plenário

Art. 11 – Na primeira reunião de cada gestão o Conselho elegerá, dentre seus membros, a Diretoria Executiva que tomará posse na mesma reunião, respeitando a alternância do Poder Público e da Sociedade Civil na Presidência e na Vice-Presidência, em cada mandato.

§ 1º – Quando houver vacância no cargo de Presidente não poderá o Vice-Presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre o Poder Público e a Sociedade Civil, cabendo ao CMPD realizar nova eleição para finalizar o mandato, nos termos de seu Regimento Interno.

§ 2º – Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja

Poder Executivo

ele representante de um órgão governamental ou da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão ser disciplinadas no Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 12 – Fica instituída a Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter deliberativo, no âmbito de sua competência legal, composto por 06 (seis) delegados, sendo 03 (três) representantes do Poder Público e 03 (três) representantes da sociedade civil, com a finalidade de avaliar a situação da política de atendimento à pessoa com deficiência no Município, propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para o segmento.

§ 1º – Os delegados aludidos no *caput* serão eleitos em assembleia convocada para este fim específico, sob a orientação do CMPD, com direito a voz e voto.

§ 2º – Os demais interessados em participar da Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência poderão se inscrever, até o dia de início da Conferência, como observadores, com direito a voz.

Art. 13 – A Conferência será convocada ordinariamente a cada 02 (dois) anos, num processo articulado com a Conferência Estadual e ou Conferência Nacional pertinente, aprovando as normas de funcionamento da mesma por ato do Prefeito Municipal, constituindo a Comissão Organizadora e o respectivo Regimento Interno, garantida sua ampla divulgação.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL PARA POLÍTICAS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 14 – O Fundo Municipal para Políticas da Pessoa com Deficiência, tem por objetivo a captação e repasse de recursos para o fomento de projetos destinados à integração social das pessoas com deficiência.

Art. 15 – Constituirão receitas do Fundo:

I – créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

III – contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
IV – recursos de convênios;

V – rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

VI – outras rendas eventuais.

§ 1º – O orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social deverá prever recursos anuais para o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

§ 2º – Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência serão utilizados:

a) no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à Pessoa com Deficiência, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
b) na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos, necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços mencionados na alínea "a";
c) no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa com deficiência;
d) no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na mencionada área e conselheiros;
e) a outras atividades deliberadas pela maioria absoluta dos membros titulares do CMPD.

§ 3º – Os recursos a que se reporta o § 2º serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta em instituição financeira oficial.

Art. 16 – Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência serão geridos pelo órgão fazendário do Município, o qual somente poderá movimentá-los mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMPD.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 – O funcionamento do Conselho bem como as situações não previstas nesta Lei obedecerão, no que couber, as normas e procedimentos constantes de seu Regimento Interno.

Art. 18 – A Administração Municipal poderá efetivar o seu apoio ao Conselho através da cessão de espaço físico e liberação de recursos materiais e humanos, quando necessários ao atendimento de suas finalidades, garantindo o efetivo funcionamento do CMPD.

Art. 19 – O Conselho elaborará, no prazo de até 90 (noventa) dias, da posse dos seus membros, o Regimento Interno, que será aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 – Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº. 3.457 de 10.03.2005 e a Lei nº. 3.537 de 23.06.2006.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

- Paulo Sérgio Tricolli Patara -
COORDENADOR ESPECIAL DE CIDADANIA

- Ana Paula Carvalho Beathalter -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. 40.041/09

LEI Nº 4.037
De 19 de outubro de 2011

Proíbe a realização de queimadas em lotes urbanos e nas áreas agropastoris ou com vegetação nativa em todo o Município de Atibaia. (De iniciativa do Vereador Emil Ono).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica proibido sob qualquer forma, o emprego de fogo para fins de limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos, nos lotes urbanos, bem como nas áreas agropastoris ou com vegetação nativa em todo o Município de Atibaia.

Art. 2º - A infringência ao disposto nesta lei sujeitará o responsável pelo imóvel a autuação e pagamento de multa não inferior a 200 (duzentas) UVRM - Unidade de Valor de Referência Municipal, nem superior a 10000 (dez mil) UVRM - Unidade de Valor de Referência Municipal.

§ Único – A multa acima descrita será aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º – No caso da queimada ser provocada por evento natural, poderá o departamento responsável pela fiscalização e apuração dos fatos, cancelar a multa prevista no artigo anterior, utilizando-se de critério e meios que julgar justos.

Art. 4º – O Município, de acordo com suas atribuições receberá a denúncia sobre a transgressão do disposto nesta lei e as encaminhará ao departamento responsável para as providências cabíveis.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua

Poder Executivo

publicação.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

-José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. 28.221/11

LEI Nº 4.038
De 19 de outubro de 2011

Dispõe sobre a criação do Selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência" e dá outras providências . (De autoria do Vereador Wilson de Vasconcelos Veiga)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica criado, nos termos da lei, o selo "**Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência**", com o objetivo de valorizar e incentivar a inclusão do cidadão com deficiência no mercado de trabalho.

Art. 2º – O selo **Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência**, será concedido anualmente a pessoas jurídicas por indicação do Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência - CMPD, que se destacarem no apoio às entidades ligadas ao terceiro setor, além daquelas que cumprirem as metas de empregarem os deficientes em sua empresa, esse prêmio deverá ser entregue no dia Nacional das Pessoas Portadoras de Deficiências, que é celebrado em 03 de dezembro, em sessão solene na Câmara Municipal, tendo que ser pré agendado caso seja final de semana;

Art. 3º – **O selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência**, constará de um certificado fornecido à cada empresa pelo Poder Legislativo, onde obrigatoriamente ilustrarão o citado certificado o Brasão do Município, o logotipo da Câmara Municipal de Atibaia e o símbolo universal de acessibilidade representado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, sendo assinado pelo Prefeito do Município, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Presidente do Conselho;

Parágrafo único: O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência ficará responsável, mediante aprovação por maioria de seus membros, de buscar a confecção digital do selo e padronizar a arte dos selos de que trata esta lei, podendo inclusive modificar a arte a cada ano.

Art. 4º – As empresas que receberem o selo **Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência**, ficam por esta Lei, autorizadas a explorar a publicidade em seus estabelecimentos e ainda chancela oficial que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promovam, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso, devidamente custeado pela empresa ou instituição;

Art. 5º – O prazo para exploração do selo deverá ser de um ano, a contar da data de seu recebimento, podendo a empresa ser novamente indicada para anos subsequentes.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. 28.223/11

LEI Nº 4.039
De 19 de outubro de 2011

Institui no Calendário dos Eventos Oficiais do Município de Atibaia a Semana Municipal de Prevenção às Doenças Renais, e dá outras providências. (De autoria do Vereador José Paulo Teixeira).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica instituída no Calendário dos Eventos Oficiais do Município de Atibaia a Semana Municipal de Prevenção às Doenças Renais, que deverá ser realizada, anualmente, na segunda semana de março.

§ 1° - Durante a Semana Municipal de Prevenção às Doenças Renais deverão ser realizados eventos e atividades com o objetivo de difundir as medidas de prevenção às doenças renais.

§ 2° - A definição da programação concernente à realização da Semana Municipal de Prevenção às Doenças Renais se dará em entendimento com a Sociedade de Nefrologia do Estado de São Paulo - SONESP, e com outras entidades relacionadas com o tema.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual.

Art. 3° - O Poder Executivo editará os atos necessários para a regulamentação do que dispõe esta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. 28.227/11

LEI Nº 4.040
De 19 de outubro de 2011

Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal Nossa Senhora das Brotas, a atual Estrada Municipal, localizada no Bairro das Brotas nesta cidade. (De autoria do Vereador Pedro Maturana).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a denominação de "Estrada Municipal Nossa Senhora das Brotas", a atual Estrada Municipal, localizada no bairro das Brotas, neste município.

Parágrafo Único- A citada estrada tem início na Avenida Prefeito Antônio Júlio Toledo Garcia Lopes (próximo à Rua Ilhéus) e termina na Avenida Jerônimo de Camargo (próximo à Granja Yamane).

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: "ESTRADA MUNICIPAL

Poder Executivo

NOSSA SENHORA DAS BROTAS".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. 30.293/11

LEI Nº 4.041
De 19 de outubro de 2011

Dispõe sobre denominação de Dr. Sebastião Theodoro Pinto Neto a atual Estrada sem denominação localizada no bairro Ribeirão dos Porcos, nesta cidade. (De autoria do Vereador Pedro Maturana).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a denominação de Dr. Sebastião Theodoro Pinto Neto "a atual Estrada Municipal sem denominação, localizada no bairro Ribeirão dos Porcos, neste município.

Parágrafo Único- A citada rua tem início na Alameda Lucas Nogueira Garcêz, ao lado da antiga fábrica de palha e término na Rua Marcílio Furquim de Campos.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: "ESTRADA MUNICIPAL DR. SEBASTIÃO THEODORO PINTO NETO".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3973 de 28 de março de 2.011.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 2423/2011)

D E C R E T O N° 6.567
de 20 de outubro de 2011

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 161.950,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.951 de 22 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 161.950,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSIST.E DESENVOLV. SOCIAL
100 Secretaria e Dependências
08.244.0013.2014 Assist. e Desenvolv.Social/ Manutenção Unidade
126-3390.30.00.....R$ 2.500,00

300 Fundo Munic.dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0015.2031 Manut.Condica – Cons. Munic. Def Criança e adolescente
163-3390.30.00.....R$ 5.000,00

15 SECRET. ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA
100 Secretaria e Dependências
02.061.0027.2049 Contenc., Consult. Jurídica, Defesa Consum.e Cidadania
236-3390.39.00.....R$ 50.250,00

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
100 Secretaria e Dependências
23.691.0036.2062 Manutenção da Sec.Desenv. Econômico
280-3390.30.00.....R$ 8.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
304-3390.30.00.....R$ 50.000,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
100 Secretaria e Dependências
06.182.0072.1065 Estruturação da Defesa Civil
557-4490.52.00.....R$ 23.200,00
06.182.0072.2122 Manutenção das Ações da Defesa Civil
569-3390.30.00.....R$ 13.000,00

28 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
100 Secretaria e Dependências
24.131.0081.2128 Manutenção da Secretaria de Comunicação
657-3390.30.00.....R$ 10.000,00

Art. 2º O valor de R$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais) do presente crédito será coberto com recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSIST.E DESENVOLV. SOCIAL
100 Secretaria e Dependências
08.244.0013.2014 Assist. e Desenvolv.Social/ Manutenção Unidade
129-3390.39.00.....R$ 2.500,00

300 Fundo Munic.dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0015.2031 Manut.Condica – Cons. Munic. Def Criança e adolescente
166-3390.39.00.....R$ 5.000,00

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
100 Secretaria e Dependências
23.691.0036.2062 Manutenção da Sec.Desenv. Econômico
283-3390.39.00.....R$ 8.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
306-3390.36.07.....R$ 16.283,00
12.365.0041.2074 Manutenção do Ensino Infantil
337-3390.36.07.....R$ 33.717,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
100 Secretaria e Dependências
06.182.0072.2122 Manutenção das Ações de Defesa Civil
570-3390.36.00.....R$ 4.200,00
572-3390.39.96.....R$ 5.000,00

28 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
100 Secretaria e Dependências
24.131.0082.2129 Comunicação Social
663-3390.39.88.....R$ 10.000,00

Art. 3º O valor de R$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita **Nº 1721.01.02.01 -** Cota-parte – FPM.

Art. 4º O valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições

Poder Executivo

em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 20 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Ana Paula Carvalho Beathalter-
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Mário de Camargo Sobrinho -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Silvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- Claudinei Cunha -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA SUBSTITUTO

- Adriana Catta Preta Leclerc -
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 2.734/95 - Vol. III

D E C R E T O Nº 6.568
de 20 de outubro de 2011

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o triênio 2009/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, e artigo 110 da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta dos autos administrativos nº 2.734/95 Vol. III

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, em substituição, o membro a seguir destacado que comporá o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o triênio de 2009/2012.

I - DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Márcia Cherfen Zigaib – Titular
Ana Regina Palhano Bertolo – Suplente

Elisete Ribeiro de Oliveira - Titular
Pasqual Aparecido de Carvalho – Suplente

Patrícia Borghi Brasílio de Lima - Titular
João Kolar de Marco – Suplente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Maria Lúcia Cerbino Ferreira – Titular
Regina Maria Pereira da Costa Spacek - Suplente

SECRETARIA DA SAÚDE

Irene Braga - Titular
Itaís Rachel Ferreira Dutra de Oliveira – Suplente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Thaís Lessi de Lima - Titular
José Roberto de Goy – Suplente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Reinaldo Feitosa do Nascimento - Titular
Adalgisa Almeida Brilha – Suplente

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Silvana Myrna de Arruda Lyra - Titular
Ivete Fazzio – Suplente

GABINETE DO PREFEITO

Rosana Morales - Titular
Lígia Borghi Brasilio de Lima - Suplente

II- DOS USUÁRIOS: REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

Geovani Leonardo Doratiotto da Silva – Titular
Elessandra Moreira da Silva - Suplente

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valter Luciano de Lima – Titular
Gláucia Pugliese Malena – Suplente

Lúcia Marques Carneiro Silva - Titular
Mirian Parolim – Suplente

Mariângela Antunes da Silva Pinto - Titular
Bruno de Moraes Campos– Suplente

Raquel Leclerc Teixeira- Titular
Nathalie Escobar Magrini– Suplente

Adriana Cifarelli - Titular
Eliana Andrade da Silva Araujo– Suplente

Janaina de Aguiar Chichôrro- Titular
Ricardo Arantes de Oliveira – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS E/OU TRABALHADORES NA ÁREA SOCIAL

Mirian Rodrigues - Titular
Maria Fernanda Andrade Leite– Suplente

Maria Ângela Graziano Magalhães - Titular
Roseli Felomena Rossini– Suplente

Art. 2º - O novo integrante, ora nomeado, será considerado empossado na data da publicação deste Decreto, para cumprir mandato em continuidade com os demais, até o término da atual gestão (2009/2012), não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou ressarcimento, derivado de sua participação no presente Conselho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 20 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ana Paula Carvalho Beathalter -
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. Nº 27.401/08
LEI COMPLEMENTAR Nº 639
de 19 de outubro de 2011

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O Anexo I – Estrutura de Carreiras e Quadro de Empregos Efetivos (Estrutura da Carreira de Nível Fundamental), parte integrante da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Poder Executivo

ESTRUTURA DE CARREIRAS E QUADROS DE EMPREGOS EFETIVOS **ANEXO I** (Alterado pela Lei Complementar nº 616, de 20.09.2010)		
ESTRUTURA DA CARREIRA DE NIVEL FUNDAMENTAL		
CLASSE	**REQUISITO DE ESCOLARIDADE**	**VAGAS**
IV	Capacitação Complementar e Atribuições e Responsabilidades Crescentes	35
III	Capacitação Complementar e Atribuições e Responsabilidades Crescentes	81
II	Capacitação Complementar e Atribuições e Responsabilidades Crescentes	231
I	ENSINO FUNDAMENTAL	804
	TOTAL	**1154**

QUADRO DE EMPREGOS EFETIVOS		
Empregos	**No. Vagas**	**Jornadas**
Agente de Serviços de Gestão	140	44, 40 ou 30 horas semanais
Agente de Serviços Educacionais	42	
Agente de Serviços de Documentação	2	
Agente de Serviços de Cultura e Eventos	10	
Agente de Serviços de Construção e Manutenção	180	
Agente de Serviços de Conservação e Limpeza	400	
Agente de Serviços de Alimentação	150	
Agente de Serviços de Transportes	150	
Agente de Serviços em Portaria e Vigilância Interna	50	
Agente de Serviços de Comunicações	5	
CARREIRA ESPECIAL SINGULAR		
Ajudante de Topografia	4	
Coveiro	8	
Frentista	3	
Salva-Vidas	10	

...

QUADRO DE VAGAS

Cargos de Nível Fundamental	1154
Cargos de Nível Médio – Complexidade I	1277
Cargos de Nível Médio – Complexidade II	110
Cargos de Nível Profissionalizante	97
Cargos de Nível Superior	1881
Total Geral de Vagas	**4519**

...

Art. 2º - O Anexo V – 1/6 - Perfil e Descrições dos Empregos - Nível Fundamental, parte integrante da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

...

ANEXO V – 1/6
PERFIL E DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS
(Alterado pela Lei Complementar nº 616, de 20.09.2010

TIPO DE CARREIRA:	Carreira de Nível Fundamental
DEFINIÇÃO:	Profissionais que realizam atividades operacionais de apoio às atividades organizacionais da Prefeitura da Estância de Atibaia.
ABRANGÊNCIA	Todos os Órgãos e Unidades Administrativas da Prefeitura da Estância de Atibaia.
ESCOLARIDADE	Ensino fundamental completo.
COMPETÊNCIAS FUNDAMENTAIS:	
Orientação para o Interesse Público: Capacidade e habilidade para atuar como agente facilitador das relações da Prefeitura da Estância de Atibaia com o cidadão-cliente, visando atender o interesse público e favorecer o pleno exercício da cidadania. **Conhecimento Operacional:** Aplicação correta dos conhecimentos exigidos pela natureza do trabalho envolvendo as áreas de conhecimentos relativos ao seu emprego. **Competência Interpessoal:** Capacidade de exercitar as diversas formas de interação humana, como comunicação, respeito mútuo e confiança, para assegurar relacionamentos funcionais e sociais adequados às diversas situações de trabalho. **Habilidade Técnico-Operacional:** Capacidade e habilidade para operar / manusear máquinas e equipamentos com zelo, presteza e eficiência, de modo a garantir a qualidade dos trabalhos desempenhados.	

Poder Executivo

COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS BÁSICAS:
Trabalho em equipe: Capacidade de realizar o trabalho em colaboração com outros profissionais, buscando a complementaridade de outros conhecimentos e especializações. **Comprometimento:** Atitude de desenvolver e manter uma conduta adequada que agregue valor à imagem institucional da Prefeitura da Estância de Atibaia. **Assiduidade e Pontualidade:** Senso de responsabilidade e disciplina em relação à freqüência e aos horários da jornada de trabalho. **Interesse:** Buscar sistematicamente ampliar os conhecimentos referentes aos assuntos relacionados às suas atividades. **Qualidade:** Produz trabalhos sem necessidade de revisão e/ou retrabalho. **Produtividade:** Capacidade de realizar os trabalhos dentro do quantitativo esperado e no prazo estabelecido.

EMPREGO	REQUISITOS / JORNADA TRABALHO / ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
...	
AGENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (Inspetor de Alunos e Monitor de Transportes Escolar)	**Requisito mínimo para ingresso:** Ensino fundamental completo. **Jornada de Trabalho:** 44 ou 40 horas semanais. **Referência Salarial Inicial:** QS1-N1-R1. **Atribuições específicas:** Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários; Ouvir reclamações e analisar fatos, encaminhando os casos de indisciplina à chefia imediata; Prestar apoio às atividades acadêmicas; Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; Organizar o ambiente escolar, informando sobre a necessidade de manutenção predial ou de material; Acompanhar os alunos desde o embarque no veículo de transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como no embarque ao final do expediente escolar até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, zelando pela segurança, integridade e conforto dos alunos no interior do veículo de transporte escolar; Orientar o embarque e desembarque dos alunos, auxiliando-os a subirem e descerem as escadas dos veículos de transporte escolar, encaminhando-os para a fila de entrada e saída do veículo; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Estimular o desenvolvimento do espírito de solidariedade e respeito entre os alunos; Zelar pela limpeza do veículo de transporte escolar durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da mesma; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Efetuar cadastros dos alunos anotando nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares; Auxiliar o motorista do veículo de transporte escolar sempre que solicitado; Auxiliar na locomoção dos alunos especiais.
...	

Art. 3º – Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, bem como as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 616, de 20 de setembro de 2010, que não foram expressamente alteradas pela presente Lei.

Art. 4º – As alterações introduzidas por esta Lei Complementar serão objeto de consolidação em um único documento, a ser publicado na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ATIBAIA **PERÍODO:** 3º TRIMESTRE **EXERCÍCIO:** 2011

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	33.239.622,83
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	6.530.363,33
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	21.470.123,88
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.333.467,49
Dívida Ativa de Impostos	2.181.185,20
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	1.737.933,01
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	22.245.131,17
Imposto Territorial Rural	24.833,32
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	269.574,84
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	43.743.324,55
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	17.963.957,40
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	290.803,32
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**154.030.320,34**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	5.306.403,35
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	800.403,70
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	24.735.505,96
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	257.763,86
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**31.100.076,87**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**185.130.397,21**

DESPESAS DO ENSINO		Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação		0,00
12.361 - Ensino Fundamental		16.732.290,54
12.365 - Educação Infantil		5.532.325,71
12.366 - Educação de Jovens e Adultos		109.227,12
12.367 - Educação Especial		297.980,07
(=)	**Total da Despesa do Ensino**	**22.671.823,44**
(-)	Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	3.358.283,56
(-)	Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
(-)	Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
(=)	**Total da Despesa com Recursos Próprios**	**19.313.539,88**
(+)	Depesas realizadas com Recursos do FUNDEB	22.746.618,55
(+)	Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
(-)	Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	5.897.254,90
(=)	**TOTAL APLICADO NO ENSINO**	**36.162.903,53**
	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	**23,48%**
FUNDEB		
	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	**92,04%**
	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	**69,81%**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96		**20.372.385,46**

José Bernardo Denig	Iete Rodrigues Reis	Roberto Rolli	Rita de Cássia G. Martins
Prefeito Municipal	Secretário da Educação	Secret. Planej. e Finanças	Secret. Adj. Planej. Finanças

Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE APLICAÇÃO EM SAÚDE (EC29/2000)
EXERCÍCIO DE 2011

RECEITAS				
PRÓPRIAS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**3º TRIMESTRE**	**ACUMULADO**
Impostos	71.581.000,00	50.517.092,64	18.975.603,10	69.492.695,74
Transferências Constitucionais Legais	88.150.000,00	60.356.421,37	24.181.203,23	84.537.624,60
TOTAL	159.731.000,00	110.873.514,01	43.156.806,33	154.030.320,34
A) APLIC. MÍN. OBRIGATÓRIA (15%)	23.959.650,00	16.631.027,10	6.473.520,95	23.104.548,05
ADICIONAIS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**3º TRIMESTRE**	**ACUMULADO**
Transferências do Sus	12.367.800,00	5.538.817,18	2.635.907,12	8.174.724,30
Outras	776.000,00	451.615,94	237.156,07	688.772,01
B) APLICAÇÃO 100%	13.143.800,00	5.990.433,12	2.873.063,19	8.863.496,31
TOTAL P/ APLICAÇÃO (A + B)	37.103.450,00	22.621.460,22	9.346.584,14	31.968.044,36

DESPESAS				
TOTAIS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**3º TRIMESTRE**	**ACUMULADO**
EMPENHADAS	52.972.605,54	32.904.567,10	7.220.330,61	40.124.897,71
LIQUIDADAS	-.-.-	22.165.364,63	12.102.992,20	34.268.356,83
PAGAS	-.-.-	20.619.850,19	12.090.425,02	32.710.275,21

RESUMO				
RECURSOS PRÓPRIOS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**3º TRIMESTRE**	**ACUMULADO**
Valor a ser aplicado (mínimo 15%)	23.959.650,00	16.631.027,10	6.473.520,95	23.104.548,05
Aplicado (despesas empenhadas)	39.828.805,54	29.270.799,51	4.312.945,73	33.583.745,24
Percentual	24,93%	26,40%	9,99%	21,80%
Aplicado (despesas liquidadas)	-.-.-	18.531.597,04	9.195.607,32	27.727.204,36
Percentual	-.-.-	16,71%	21,31%	18,00%
Aplicado (despesas pagas)	-.-.-	16.986.082,60	9.183.040,14	26.169.122,74
Percentual	-.-.-	15,32%	21,28%	16,99%

RESUMO				
RECURSOS ADICIONAIS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**3º TRIMESTRE**	**ACUMULADO**
Valor a ser aplicado (100%)	13.143.800,00	5.990.433,12	2.873.063,19	8.863.496,31
Aplicado	13.143.800,00	3.633.767,59	2.907.384,88	6.541.152,47
Percentual	100,00%	60,66%	101,19%	73,80%

Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 22/2011
De 19 de outubro de 2011

Dá cumprimento e publicidade à decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0252396-87.2011, que concedeu liminar, para suspender a eficácia da Lei Municipal n° 4.024/2011, até decisão final desta ação.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia Vereador EMIL ONO, usando de suas atribuições, dá cumprimento e publicidade à decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0252396-87.2011, que concedeu liminar, para suspender a eficácia da Lei Municipal n° 4.024/2011, que dispõe sobre a divulgação de dados e relatório sobre multas de trânsito no município, aplicação dos recursos e dá outras providências, liminar esta concedida em 11 de outubro de 2011.

Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na Imprensa Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2011.

EMIL ONO
Presidente

Of. Conv. Nº 031/11-Div.Leg.
Atibaia, 19 de outubro de 2.011

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Vereador(a),

De acordo com o artigo 183 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo **dia 24 de outubro de 2.011 após a sessão ordinária,** ocasião que serão discutidos e votados os seguintes processos:

1. PROJETO DE LEI Nº 075/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, proíbe a cobrança pelo uso de banheiros sanitários pelos usuários da rodoviária do município, com Emenda nº 009/11 de autoria do mesmo autor; **maioria simples- (vence em 17/10/11);**

2. PROJETO DE LEI Nº 078/11, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, dispõe sobre denominação de Rua João Braga a atual José Claro de Queiroz do Loteamento Chácaras Maringá rua no bairro Jardim Colonial; **maioria simples-vence em 29/10/11;**

3. PROJETO DE LEI Nº 079/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera a redação do inciso X do art. 18 da Lei nº 3888, de 28 de junho de 2010, que autoriza o Poder Executivo a delegar concessões remuneradas para exploração do serviço funerário municipal e dá outras providências; **maioria simples-vence em 29/10/11;**

4. PROJETO DE LEI Nº 080/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, cria a gratificação por desempenho, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o município de Atibaia; **maioria simples- vence em 29/10/11.**

Atenciosamente,

EMIL ONO
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 18 DE OUTUBRO DE 2011

1.PROJETO DE LEI Nº 075/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, proíbe a cobrança pelo uso de banheiros sanitários pelos usuários da rodoviária do município. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 17/10/11 - S.O. 17/10/11. EMENDA N° 009/11, de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, acrescenta dispositivo ao PL 75/11. Redistribuir às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. **Seguiu para a pauta das sessões extraordinárias do dia 17/10/11. Retirado da pauta por falta de pareceres. Vota para a pauta das sessões extraordinárias do dia 24/10/11;**

2.PROJETO DE LEI Nº 078/11, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, dispõe sobre denominação de rua no bairro Jardim Colonial. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 29/10/11 - S. O - 24/10/11. Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 24/10/11;

3.PROJETO DE LEI Nº 079/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera a redação do inciso X do art. 18 da Lei nº 3888, de 28 de junho de 2010, autorizando o Poder Executivo a delegar concessões remuneradas para exploração do serviço funerário municipal e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 29/10/11 - S. O. 24/10/11. Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 24/10/11;

4.PROJETO DE LEI Nº 080/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, cria a gratificação por desempenho, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares que exercem atividade delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o município de Atibaia. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 29/10/11 – S.O. 24/10/11. Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 24/10/11;

5.PROJETO DE LEI Nº 084/11, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, autoriza a instituição da "Semana de Orientação e Conscientização Política", a ser comemorada na semana da Independência. Às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças. Vence em 05/12/11;

6.PROJETO DE LEI Nº 085/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, dispõe sobre denominação de estrada no bairro Ribeirão dos Porcos. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 11/12/11 – S.O. 05/12/11;

7.PROJETO DE LEI Nº 086/11 de autoria do vereador Emil Ono, dispõe sobre o acondicionamento de produtos e mercadorias comercializados, embalagens plásticas oxibiodegradáveis e/ou biodegradáveis, em substituição aos sacos de plásticos convencionais, assim entendidas, em estabelecimentos comerciais localizados no município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Educação, Planejamento, Finanças e Cidadania. Vence em 15/12/11.

8.PROJETO DE LEI N° 087/11 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE- a celebrar parceria público-privada para a prestação de serviços de esgotamento sanitário no município de Atibaia a dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos e Finanças. Regime de Urgência. Vence em 04/11/11 - S.O. 31/10/11.

Poder Legislativo

9.PROJETO DE LEI N° 088/11 de autoria do Vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, dispõe sobre denominação de rua no bairro do Maracanã. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 04/02./12.

10.PROJETO DE LEI N° 89/2011, de autoria do Senhor Prefeito, estima a receita e fixa a despesa do município de Atibaia no valor de R$ 321.217.300,00 (trezentos e vinte e um milhões, duzentos e dezessete mil e trezentos reais) para o exercício de 2012. De conformidade com o artigo 277 do Regimento Interno desta Casa PUBLIQUE-SE e, após, à Divisão Legislativa onde permanecerá à disposição para EMENDAS pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da publicação. À Comissão de Finanças. (Prazo até 15/12/11).

11.PROJETO DE LEI Nº 090/11 de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, dispõe sobre denominação de logradouro público no bairro Rio Abaixo. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 07/03/12 – S.O. 05/03/12

12.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera dispositivos da Lei Complementar nº 378, de 21 de dezembro de 2001, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 23/11/11 - S.O. 21/11/11;

13.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera os artigos 20, 21, 22, 23, 24, 29, 68, 73, 83 e os anexos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 19, 22 e 23 da Lei Complementar nº 580 de 19 de dezembro de 2008, que institui o Código de Urbanismo e Meio Ambiente da Estância de Atibaia, revogando os artigos 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 617, de 20 de outubro de 2010. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Obras e Serviços, Saúde e Educação, Finanças e Cidadania. Vence em 03/11/11 - S. O. 31/10/11 - (regime de urgência);

14.DIVERSOS N° 022/10, de autoria do sr. Cléber S. Gerage, pedido de abertura de CIP contra o Sr. Prefeito. À Comissão de Justiça para apresentar relatório em 05 dias. Consultado o Plenário sobre o recebimento da denúncia, a mesma foi recebida por 07 votos. Votaram contra o recebimento os vereadores Ubiratan Fernandes de Oliveira e Wilson de Vasconcelos Veiga. A vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano declarou-se impedida de votar conforme art. 253 do Regimento Interno. Instaurada a CIP, foram sorteados os vereadores: Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wanderley Silva de Souza e Josué Luiz de Oliveira para compor a Comissão, sobre a presidência do primeiro e relatoria do segundo. Suspenso por ordem judicial;

15.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 023/10, de autoria do sr. Cléber Stevens Gerage, requer abertura de CIP - Comissão de Investigação e Processante - contra o Senhor Prefeito, José Bernardo Denig. O Presidente da Câmara colocou em votação e a mesma foi aprovada por 06 votos a 04. CIP suspensa por Ordem Judicial;

16.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 029/11, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminha processo TC-A-10535/026/94 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10 de novembro de 1994. À Comissão de Finanças. Vence em 26/10/11.

17.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 036/11, de autoria do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, encaminha Balancete referente ao mês de setembro de 2011. À Comissão de Finanças;

18.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 037/11, de autoria do Senhor Prefeito, encaminha Balancete referente ao mês de setembro de 2011. À Comissão de Finanças;

19.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/11, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, encaminha título de Cidadão Honorário. De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, foi nomeada Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Saulo Pedroso de Souza, Francisco Antônio Rodrigues Almendra, Georgina Aparecida Pitocco Piniano, José Paulo Teixeira e Oswaldo Mendes Sobrinho para emitir parecer dentro do prazo de 15 dias, vedada a participação do autor. À Ordem do dia da próxima sessão em votação única e secreta. Rejeitado por 6x5.

20.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/11, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, encaminha título de Cidadão Honorário. De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, foi nomeada Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Wilson de Vasconcelos Veiga, Pedro Maturana, Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wanderley Silva de Souza e Josué Luiz de Oliveira emitir parecer dentro do prazo de 15 dias, vedada a participação do autor.

21.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/11, de autoria da vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano, institui a comemoração pelos 100 anos da Assembléia de Deus no Brasil, a realizar-se na Câmara Municipal da Estância de Atibaia. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 06/02/12;

22. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2011**, de autoria do Vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, institui o diploma de "Bombeiro do Ano" e a entrega de brasões do município a membros da Corporação de Bombeiros na forma que especifica. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 17/02/11 – S.O. 13/02/11

23.PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/11, de autoria do vereador Emil Ono e outros vereadores, institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar dos vereadores à Câmara Municipal da Estância de Atibaia, criando a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, com fundamento no art. 81, inciso VIII, alínea "h" do Regimento Interno. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Saúde e Educação,Obras e Serviços, Ética e Cidadania e Finanças. Vence em 06/02/12;

24.PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/11, de autoria do vereador Emil Ono e outros vereadores, dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ficando consolidado seus dispositivos. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Saúde e Educação,Obras e Serviços, Ética e Cidadania e Finanças. Vence em 06/02/12;

25.Revisão da Lei Orgânica nº 002/11, de autoria do vereador Emil Ono e outros vereadores, dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei Orgânica Municipal. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Saúde e Educação,Obras e Serviços, Ética e Cidadania e Finanças. Prazo do 1º turno de votação: 12/12/11 - prazo do 2º turno de votação: 06/02/12;

Iracema Rodrigues de Oliveira
Técnico Legislativo

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO Nº 46/2011
De 20 de outubro de 2011

"Dispõe sobre a organização e padronização da frota de máquinas, veículos pesados e veículos leves do Município, e dá outras providências."

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 15, I da Lei 8.666/93, que recomenda a adoção do princípio da padronização para as compras de máquinas, equipamentos e serviços;

- que o processo de padronização de materiais, equipamentos e maquinários, tem por objetivo de ser um elemento de planejamento em detrimento da solução de aquisição, um facilitador das ações de operação e manutenção, no que tange a formação e qualificação de pessoal, e fator de incremento na realização dos serviços e obras públicas;

- que o material ou equipamento objeto do processo deve obedecer à premissa de Fazer, parte do acervo do Município;

- que a padronização facilita e diminuí os custos de aquisição e estoque de peças, combustíveis, óleos e serviços, resultando em enorme economia para os cofres públicos;

- que a relação foi feita após a consulta pelo departamento de compras dos setores a serem atendidos e também levando em consideração a disponibilidade de assistência técnica na região;

- que por fim, a padronização facilita a aferição do melhor preço de mercado para o bem a ser adquirido;

Art. 1º - As máquinas, os veículos pesados e os veículos leves, que componham a frota da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, considerando sua destinação e uso, classificam-se em:

I – MÁQUINAS

a) Máquinas Médias, aquelas utilizadas pelas Secretarias e Departamentos Municipais no auxílio da realização dos serviços de manutenção de estradas rurais, auxílio da manutenção e pavimentação de vias urbanas, roçadas e reboques em geral;
b) Máquinas Pesadas, aquelas utilizadas pelas Secretarias e Departamentos Municipais para a realização dos serviços de manutenção de estradas rurais, manutenção e pavimentação de vias urbanas, realização de obras e outros serviços.

II – VEÍCULOS PESADOS
a) Caminhões, aqueles destinados ao transporte de materiais e cargas em geral e auxiliares na prestação de serviços, com capacidade acima de 2.000Kg;
b) Ônibus, aqueles destinados ao transporte de passageiros, servidores municipais ou não, ou utilizados como postos avançados móveis da Administração Municipal, com capacidade acima de 42 (quarenta e dois) passageiros;
c) Microônibus, aqueles destinados ao transporte de passageiros, servidores municipais ou não, ou utilizados nas diversas atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, com capacidade acima de 14 (quatorze) passageiros;
d) Furgões, aqueles destinados ao transporte de materiais e cargas em geral, com capacidade acima de 800 Kg até 2000 Kg ou quando adaptados em ambulância, utilizados para o resgate, remoção, transporte de doentes e de suporte básico de vida, de acordo com as normas da ABNT-NBR 14561/2000, de julho de 2000 em consonância com a Portaria n° 2048/GM de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.
e) Vans e similares, aqueles destinados ao transporte de passageiros, com porta traseira e portas ou painéis de abertura laterais, geralmente com janelas, para diversos usos, acima de 12 lugares e inferiores a 22 lugares.

III – VEÍCULOS LEVES
a) Veículos Leves, aqueles destinados ao transporte de autoridades municipais e servidores no desempenho de suas atividades profissionais com capacidade para até 12 (doze) lugares;
b) Pick-Ups Leves, utilitários destinados ao transporte de materiais e cargas em geral, com capacidade para até 800 kg;
c) Pick-Ups Médias, utilitários destinados ao transporte de materiais e cargas em geral, com capacidade acima de 800 Kg até 1.200 Kg;
d) Motocicletas, veículos de duas rodas utilizados na operação e fiscalização e para entregas de intimações e documentos.

Art. 2º - As aquisições futuras de máquinas e veículos pesados, realizadas pelo Município, poderão ser padronizadas, em face do que dispõe o inciso I do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, com especificações nas seguintes marcas:

I – MÁQUINAS:
a) Tratores de Esteira – New Holland
b) Motoniveladoras – New Holland
c) Pás Carregadeiras – New Holland
d) Retro Escavadeiras – New Holland
e) Micro Tratores – Tobata Yamar
f) Escavadeira Hidráulica – New Holland
g) Trator de Pneu – New Holland
h) mini Tratores - New Holland

II – VEÍCULOS PESADOS:
a) Caminhões – Volkswagem
b) Ônibus – chassi e mecânica Volkswagem, Carroceria MARCOPOLO
c) Microônibus – chassi e mecânica Mercedes Benz, carroceria MARCOPOLO
d) Furgões – Mercedes Benz
e) Vans e similares – Mercedes Benz

III – VEÍCULOS LEVES
a) Veículos leves – Volkswagen;
b) Pick-ups leves – Volkswagen;
c) Pick-ups médias – General Motors.
d) Motocicletas – Honda

§ 1º - Os demais tipos de máquinas serão especificados dentro de padrões técnicos que imponham melhor rendimento, melhor custo-benefício, maior facilidade de manutenção e compatibilidade técnica dentro dos atuais padrões existentes dos tipos de equipamentos que compõem a frota de máquinas da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Eventuais aquisições de veículos tipo ônibus serão especificadas dentro de padrões técnicos que imponham melhor rendimento, melhor custo-benefício, maior facilidade de manutenção e compatibilidade técnica dentro dos atuais padrões existentes dos tipos de veículos pesados que compõem a frota da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, 20 de outubro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2060/2011
De 19 de outubro de 2011.
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO ONEROSO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM VISTA A MELHORIA NA SEGURANÇA PÚBLICA.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,** FAZ SABER **que a Câmara Municipal** APROVOU **e ELE Prefeito Municipal** SANCIONA **e** PROMULGA **a seguinte LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio oneroso com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, com vistas a melhoria da Segurança Pública do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Parágrafo Único: O convênio vigorará por prazo indeterminado, segundo a conveniência, necessidade e disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias

Bom Jesus dos Perdões

próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 466/2011
De 04 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 086/2011, 63 (sessenta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 19 de outubro de 2011 a 20 de dezembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2006 a 09 de setembro de 2011, ao funcionário **ANTÔNIO MARCOS BEZERRA,** portador do RG: 35.731.512-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2011
De 07 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido do funcionário, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO MATHIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 41.076.410-3.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2011
De 10 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 44, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE , mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via não acadêmica à funcionária **APARECIDA ROQUE ROGÉRIO GRAÇA**, portadora do RG: 9.250.417-6, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica III - ARTES, admitida em 02 de fevereiro de 2004, passando da Faixa 2 do Nível I para a Faixa 2 do Nível II, da Tabela II, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2011
De 10 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 44, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE , mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via não acadêmica à funcionária **ERICA LOPES GARCIA**, portadora do RG: 20.800.772-6, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, admitida em 01 de fevereiro de 2001, passando da Faixa 1 do Nível IV para a Faixa 1 do Nível V, da Tabela I, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2011
De 10 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 44, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE , mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via não acadêmica ao funcionário **GERALDO COELHO DA SILVA**, portador do RG: 10.102.817, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica III - ARTES, admitido em 09 de outubro de 2007, passando da Faixa 2 do Nível I para a Faixa 2 do Nível II, da Tabela II, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2011
De 10 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 44, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE , mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via não acadêmica ao funcionário **EDUARDO FRANCO DE CAMARGO**, portador do RG: 19.701.933-X, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica III – EDUCAÇÃO FÍSICA, admitido em 02 de fevereiro de 2004, passando da Faixa 2 do Nível I para a Faixa 2 do Nível II, da Tabela II, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2011
De 14 de outubro de 2011

Bom Jesus dos Perdões

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação Básica III - Ensino Fundamental, pelo regime da C.L.T. pelo período de 36 (Trinta e seis) dias, ou seja, de 14 de outubro de 2011 a 18 de novembro de 2011, a Sra. **MARIA CRISTINA DE JESUS ALEXANDRE MENDES DURAN,** brasileira, casada, portadora do RG: 10.949.420-9, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica III – EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível 01, Faixa 2 – Tabela I – classes docentes, de acordo com o Decreto nº 037/2011, na EMEF Padre Arnaldo Vicente Belli, em substituição ao professor Nelson K. Nakamura, afastado em Licença Prêmio.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 14 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/2011
De 17 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, atendendo solicitação da Secretaria de Educação deste Município, **PRORROGA** o contrato de trabalho por prazo determinado firmado em 24 de agosto de 2011 com a Profª **SONIA REGINA MURCIA AURIEME**, portadora do RG: 17.170.461-7, contratada nos termos da Portaria 405/2011 por mais 56 (cinqüenta e seis) dias, ou seja, de 22 de outubro de 2011 à 16 de dezembro de 2011, classe emergencial.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 17 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2011
De 14 de outubro de 2011

CONSIDERANDO que, para ingresso no cargo público de Professora de Educação Básica II, Faixa I, Nível I, a funcionária DEUSY APARECIDA MAEDA, portadora do RG: 8.491.036-7, apresentou o certificado de conclusão do curso de Pedagogia;

CONSIDERANDO que, a mesma não possuía em 01 de janeiro de 2007 outro requisito exigido para preenchimento do cargo, o qual a levaria a uma Evolução Funcional;

CONSIDERANDO que, embora tenha sido publicada a Portaria nº 10/2007 e não havido nenhum acréscimo salarial para a funcionária Deusy Aparecida Maeda, que permaneceu recebendo seu vencimento na Faixa 1, Nível I, da Tabela I de Vencimentos Classes Docentes,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a portaria nº 010/2007, que dispunha sobre o reenquadramento de Deuzy Aparecida Maeda.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 14 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475/2011
De 14 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido da funcionária, do cargo efetivo de Merendeira, a Sra. **ROSIVANI CERIMELE DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG: 25.137.579-1.
Esta portaria tem efeito retroativo a 11 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 14 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/2011
De 19 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação Básica II - Ensino Fundamental, regime da C.L.T., pelo período de 63 (Sessenta e três) dias, ou seja, de 19 de outubro de 2011 a 20 de dezembro de 2011, a Sra. **DAIANY ARANTES VIEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 35.070.084-9, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I – classes docentes, de acordo com o decreto nº 037/2011, na EMEF Profª. Maria Tereza Ramos de Azevedo, em substituição à Profª. Fernanda Mara Pereira, afastada em Licença Prêmio.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477/2011
De 19 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 44, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE , mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via não acadêmica à funcionária **DEUZY APARECIDA MAEDA**, portadora do RG: 8.491.036-7, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, admitida em 14 de agosto de 2006, passando da Faixa 1 do Nível I para a Faixa 1 do Nível II, da Tabela I, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478/2011
De 19 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA**, o pagamento do adicional de insalubridade em grau mínimo, conforme artigo 162 da Lei nº 1500/99, para o funcionário Sr. **Luiz Ramos Tenório**, RG: 17.170.442, ocupante do cargo efetivo de Leiturista de Hidrômetro.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado

Bom Jesus dos Perdões

de São Paulo em 19 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/2011
De 19 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear as funcionárias **MARIA APARECIDA PERPÉTUA BATISTA**, Chefe Gab. Admin. Da Saúde, **IONE ALE,** Supervisora do Arquivo Médico e **MARIA ESTRELLA HEVIA OTERO,** Téc. Administrativo da Saúde, para comporem a Comissão do Processo Seletivo n° 04/2011, tendo a responsabilidade de cumprir as determinações estabelecidas no Edital do Processo Seletivo n° 04/2011.

Art. 2º- A presente comissão será presidida pela Sra. Maria Aparecida Perpetua Batista.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480/2011
De 19 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 093/2011, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2010, ao funcionário **BENEDITO APARECIDO CONSTANTINO**, portador do RG: 24.395.455-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/2011
De 19 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 089/2011, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2006 a 31 de agosto de 2011, à funcionária **SANDRA ALMEIDA**, portadora do RG: 22.371.353-3, ocupante do cargo efetivo de Servente.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482/2011
De 19 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 088/2011, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2006 a 03 de setembro de 2011, à funcionária **IRICÊ ABADE DE CARVALHO**, portadora do RG: 7.609.892, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483/2011
De 19 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 087/2011, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 19 de setembro de 2006 a 18 de setembro de 2011, ao funcionário **GERALDO RAMOS DE MORAES**, portador do RG: 20.284.861, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484/2011
De 19 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 086/2011, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2006 a 09 de setembro de 2011, ao funcionário **ANTÔNIO MARCOS BEZERRA**, portador do RG: 35.731.512-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485/2011
De 19 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 085/2011, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2006 a 10 de setembro de 2011, à funcionária **ROZIMAR MARIA POPIN LEME**, portadora do RG: 33.001.234-4, ocupante do cargo efetivo de Técn. Operador de Água e Esgoto.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2011
De 19 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de

Bom Jesus dos Perdões

acordo com o processo nº 098/2011, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2006 a 03 de janeiro de 2011, ao funcionário **SILVANO ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador do RG: 21.988.029, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2011
De 04 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 039/2011, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 10 de outubro de 2011 a 11 de novembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2010, ao funcionário **ANTONIO CARLOS BUENO,** portador do RG: 17.989.437, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2011
De 04 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 086/2011, 63 (sessenta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 19 de outubro de 2011 a 20 de dezembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2006 a 09 de setembro de 2011, ao funcionário **ANTÔNIO MARCOS BEZERRA,** portador do RG: 35.731.512-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Ref. SETEMBRO/ OUTUBRO 2011

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro, Liberação de Estabelecimento, de Produtos e de Equipamentos) – Deferimentos, Indeferimentos e Comunicados.

a) Área de Alimento:

MARIA DO CARMO BARBOSA – Serviço Ambulante de Alimentação - Por não adotar o cumprimento das Normas de Boas Práticas, colocando em risco a saúde da população.
Proc. 515/11 – AIF 0044131010 – TRM 0044130120 – **Processo Arquivado.**

MARIA BENTO PEREIRA – Utilizar-se de água imprópria para o consumo humano sem os padrões de qualidade e segurança.
Proc. 317/11 – AIF 0044130925 – AIF 0044130568 – **Processo Arquivado.**

MARCIA GOMES R. SOBRAL - Utilizar-se de água imprópria para o consumo humano sem os padrões de qualidade e segurança.
Proc. 318/11 – AIF 0044130942 – AIP 0044130570 – **Processo Arquivado.**

FERNANDO HENRIQUE DA PAZ – ME – Comércio Varejista de Produtos Alimentícios - Por não adotar o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e Prestação de Serviços, colocando em risco a saúde da população.
Proc. 92/11 – AIF 0044130994 – AIP 0044130485 – **Processo Arquivado.**

P. C. DOS SANTOS OLIVEIRA – Comércio Atacadista de Carnes - Por não atender na integra as Normas de Boas Práticas colocando em risco a saúde da população.
Proc. 660/10 – AIF 0044130981 – AIP 0044130479 – **Processo Arquivado.**

JOSÉ PEDRO DE SOUZA – Com Var. de Bebidas – Fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes.
Proc. 536/11 – AIF 0044131007 - **DEFESA INDEFERIDA trata-se de infrator reincidente.**

b) Área de Prestação de Serviços de Saúde:

ALDENICE ROSA DA ENCARNAÇÃO – Cabeleireira – Fazer funcionar estabelecimento de prestação de serviços sem licença dos órgãos competentes.
Proc. 295/11 – AIF 0044130924 – AIP 0044130506 – **Processo Arquivado.**

MARIA DAS GRAÇAS – Cabeleireira – Fazer funcionar estabelecimento de prestação de serviços sem licença dos órgãos competentes.
Proc. 117/11 – AIF 0044130904 – AIP 0044130490 – **Processo Arquivado.**

JAVAD EMRANI – Fabricação de Produtos de Higiene - Por Omitir-se ante a presença de uma pessoa consumindo produto fumigeno na área de fabricação de produtos de higiene.
Proc. 325/11 – AIF 0044130881 – AIP 004413427 - ***Fica Vossa Senhoria penalizada com multa no valor correspondente a 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), de acordo com Decretos Municipais 039/2006, 065/2008 e 088/2010. Para efeitos legais foi lavrado o presente Auto de Penalidade, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da ciência do Auto de Penalidade de Multa.***

c) Área de Meio Ambiente/ Zoonose:

JOSÉ ALVES PINTO – Por não manter terreno de sua propriedade devidamente limpo e capinado, causando proliferação de insetos e roedores causando risco e incomodo a saúde da população.
Proc. 24/11 – AIF 0044130998 – AIP 004413349 – AIP 0044130556 **Processo Arquivado.**

VALDEMIR MOREIRA SANTOS – Manter criação de animais suínos em zona urbana causando risco e incomodo a população.
Proc. 532/10 – AIF 0044130840 – AIP 004413397 – **Processo Arquivado.**

PEDRO JORGE APARECIDO RUIZ – Fazer funcionar estabelecimento comercial (reciclagem/recuperação de sucatas), sem licença dos órgãos competentes de forma inadequada, que ocasionam ou possam vir a ocasionar risco ou danos à saúde da população.
Proc. 245/11- AIF 0044130913 – AIP 0044130505 – **Processo Arquivado.**

RIVALDA ALVELINA DA S. CONCEIÇÃO – Criação de aves (galinhas) sem condições sanitárias adequadas causando risco ao meio ambiente e incomodo a população vizinha.
Proc. 407/11 – AIF 0044130950 – AIP 0044130587 – **Processo Arquivado.**

EIDIVALDIR DOS SANTOS – Por não eliminar e não estabelecer medidas de controle em seu estabelecimento para evitar a proliferação do mosquito aedes aegypti, considerando que foi constatada a presença de larvas caracterizando a situação de iminente perigo a saúde publica.
Proc. 023/11 – AIF 0044130793 – AIP 004413346 – **Processo Arquivado.**

d) COMUNICADOS:

1.Comunicado de DEFERIMENTO referente ao: Protocolo:603/2011 Data de
Protocolo: 23/09/2011 CEVS: 350710001-

Bom Jesus dos Perdões

464-000016-1-9 Data de Validade:05/10/2012 Razão Social: BIOTEST FARMACEUTICA LTDA CNPJ/CPF: 33.348.731/0001-81 Endereço: RUA JOSÉ RAMOS GUIMARÃES, 49 A CENTRO Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP: 12955-000 UF: SP Resp. Legal: CLAUDIO ROMULO SIQUEIRA FILHO CPF: 330.278.387-68 Resp. Técnico: ALINE CRISTINA PAVIA CPF: 290.837.118-97 CBO: 06710- Conselho Prof: No. Inscr. CRF 47108: UF: SP.

O Coordenador da VISABJP.

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. BOM JESUS DOS PERDÕES, segunda-feira, 17 de outubro de 2011.

2.Comunicado de DEFERIMENTO referente ao: Protocolo: 588/11 Data de Protocolo:14/09/2011 CEVS:350710001-109-000012-1-0 Data de Validade:14/12/2011 Razão Social: B J P PADARIA E CONFEITARIA LTDA EPP CNPJ/CPF:04257623000103 Endereço: RUA JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS, 466 CENTRO Município: BOM JESUS DOS PERDÕES CEP:12955-000 UF:SP Resp. Legal: MOACIR LEITE DE ALBUQUERQUE CPF: 038.224.458-35.

O Coordenador da VISABJP.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Responsabilidade Legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. BOM JESUS DOS PERDÕES, segunda-feira, 17 de outubro de 2011.

3.Comunicado Referente Processo nº 633/2010.

Identificação da AUTUADA: Nome: VANISE NEVES SOUZA

Endereço: Avenida Santos Dumont, 445-Bairro: Jardim Santos Dumont Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP/CEP: 12955-000 - Referente a não manter animal (canino) de sua propriedade adequadamente domiciliado e permitir que o mesmo transite por logradouro público sem a devida contenção de coleira e guia, sem acompanhante, colocando em risco a saúde da população. Senhora, em razão das tentativas infrutíferas de localização da autuada devido à mudança de endereço: **Penalidade aplicada pela infração aos Artigos 8º, 21 e 23 parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1792/2005 e Código Sanitário 10083/98. Fica Vossa Senhoria penalizada com multa no valor correspondente a 05 (cinco) U.V.R.M.(Unidade de Valor de Referência do Município),de acordo com Decretos Municipais de nº 039/2006,065/2008 e 088/2010.Para efeitos legais foi lavrado o presente Auto de Penalidade, ficando a autuada, intimada a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez)dias a contar da publicação desta.**

PORTARIA Nº 487/2011,
De 20 de outubro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, os abaixo relacionados, para compor a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, de acordo com o artigo **92 da Lei Estadual nº. 10.083 de 23 de setembro de 1998:**

"Os profissionais das equipes de Vigilância Sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e Regulamentos Sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde."

Os profissionais: da equipe de Vigilância em Saúde estão autorizados a conduzir os veículos do setor no território do Município.

Equipe de Vigilância Sanitária

Luís Eduardo da Silva Costa
Médico Veterinário Sanitarista
Coordenador do Setor de Vigilância Sanitária
RG 17.989.457-2

Aryoswaldo Bonini Junior
Dentista Sanitarista.
Resp. Estabelecimentos Odontológicos e Equipamentos de Radiologia
RG. 9.884.257

José Roberto Silva Teixeira
Eng.º Civil.
Resp. Avaliação de Projetos na área de Engenharia.
RG. 7.659.099

João Teixeira Rodrigues
Farmacêutico
Resp. Estabelecimentos de Interesse à Saúde.
RG. 14.967.417

Lucia Braga Belvizzo
Agente de Saneamento
RG. 22.951.050-4

Tamy de Fatima Ferraz
Agente de Saneamento
RG. 23.512.814-4

Renata Mussio Sousa
Agente de Saneamento.
RG. 28.665.645-0

Equipe do Centro de Controle de Zoonoses:

Luís Eduardo da Silva Costa
Médico Veterinário Sanitarista.
Coordenador do Setor de Centro de Controle de Zoonoses.
RG. 17.989.457-2

Daniel Leme Pedroso
Agente de Controle de Vetores e Zoonoses
RG. 42.298.220-9

Amauri Rodrigues
Agente de Controle de Vetores e Zoonoses
RG 47.474.575-2

Equipe de Vigilância Epidemiológica:

Camila Grassetti do N. Moraes
Enfermeira
Coordenadora do Setor de Vigilância Epidemiológica
RG. 27.349.639-6

Lucilene de Souza Santos
Agente de Controle de Vetores e Zoonoses
RG 20.685.970-3

Roseli P.R.Birello
Técnico de Enfermagem
RG 25.682.867-6

Patrícia Alves e Silva
Técnica de Enfermagem
RG 35.372.286-8

Claudinei da Silva
Agente de Controle de Vetores e Zoonoses
Ações do Controle da Dengue
RG 34.966.341-5

Jair Souza Filho
Agente de Controle de Vetores e Zoonoses
Ações do Controle da Dengue.
RG.35.671.957-1

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal em Exercício